

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 04 / 02 / 2025

Ata n.º 03 destinada a:



1
A

ATA N.º 3

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... VALENTINO SALGADO CUNHA

VICE-PRESIDENTE SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

VEREADORES RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA
TIAGO ANDRÉ HORTELÃO ALDEIAS
LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 09H30.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 23 de janeiro participou na sessão pública de esclarecimento relativa ao pedido de prospeção e pesquisa de minerais, que decorreu na sala de sessões, no dia 25 esteve presente na 5.º Prova do XXVI Corta-Mato Paulo Guerra, realizado na Landeira, e no dia 28 reuniu com a AgdA, a APA e a CCDR, sobre questões relativas ao Parque Industrial de Vendas Novas. Ainda no dia 28 recebeu na Câmara Municipal os alunos das AEC´S para cantar "As Janeiras", no dia 30 esteve presente na reunião com o Raquete Clube de Vendas Novas e participou no Conselho Municipal de Cultura, no Auditório Municipal, e no dia 3 de fevereiro esteve presente na Assembleia Municipal, que se realizou no Fórum Cultural "A Praça".

Interveio a **Vice-Presidente**, referindo que no dia 24 de janeiro esteve presente na reunião da Plataforma Supraconcelhia do Alentejo Central, em Arraiolos, e no dia 3 de fevereiro esteve presente na sessão da Assembleia Municipal.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, dando conhecimento que no dia 3 de fevereiro participou na Assembleia Municipal, no Fórum Cultural "A Praça".



Interveio o **Vereador Luís Matias**, informando que no dia 3 de fevereiro esteve presente na Assembleia Municipal, que decorreu no Fórum Cultural "A Praça".

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, referindo que a Câmara Municipal tem um Centro de Recolha Oficial de animais, que nunca o foi, porque nunca cumpriu os critérios exigidos para tal, embora o PS o tenha inaugurado como se assim fosse. Aconteceram algumas situações que causaram algumas dificuldades no referido espaço, nomeadamente, ter-se ficado sem a veterinária, entre outras, perguntando o que se perspectiva fazer para garantir as competências da Câmara Municipal e as suas responsabilidades, no âmbito do bem-estar animal.

Interveio a **Vice-Presidente**, afirmando que o CROA está em funcionamento e já se encontra ao serviço uma veterinária, que entrou no dia 3 de fevereiro, que está a recibos verdes até conclusão do concurso, porque é essencial para o bom funcionamento do serviço. Informa que existe outra trabalhadora, que também está a recibos verdes, porque existe uma trabalhadora que se encontra de baixa médica há mais de um ano. Para além disso, contam com o apoio e colaboração da Associação Entre Patas, o qual agradecem. Afirma que o serviço de veterinária tem muitas mais funções, para além do CROA, com as quais o executivo está preocupado, nomeadamente ao nível da saúde pública, sendo essa uma das razões pelas quais pretendem ver resolvida a questão da veterinária, porque os funcionários não podem responder em termos técnicos nessas áreas.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que, para além da saúde pública, a questão da causa animal é uma temática que muitas vezes fica esquecida e considera que se deveria verificar junto das entidades competentes, nomeadamente o Governo, quais os apoios que a Câmara Municipal pode exigir para intervir na referida causa, de forma a implementar algumas melhorias no Centro de Recolha Oficial de Animais. Em relação aos processos de licenciamento, afirma que os Vereadores da Oposição continuam sem ter acesso à informação relativamente à dimensão e volume dos referidos processos. Refere que as condições climatéricas recentes levaram à queda de umas chapas na Rua José Francisco Fragoso, que delimitam uma área onde, supostamente, irá ser feito um loteamento, perguntando se aquela entidade tem o devido licenciamento para a ocupação do espaço público. Por fim, afirma que é necessário fazer uma revisão do Regulamento das Taxas Urbanísticas.

Interveio o **Presidente**, esclarecendo que houve uma alteração significativa no paradigma da análise de obras, em que a maioria são comunicações prévias, não havendo a necessidade de virem a reunião de Câmara e apenas vêm as obras que são sujeitas a licenciamento. Para terem uma noção, refere que para obras sujeitas a comunicação prévia,



1
#

é praticamente tudo o que está em loteamentos, que já são bastantes, ou que estão em zonas consolidadas da cidade, que é a zona central de Vendas Novas, onde também existem muitas obras. Informa que o licenciamento se aplica a todas as outras situações, considerando que o mais prático será agendar uma reunião interna com a Chefe de Divisão, que mais facilmente poderá explicar os vários procedimentos. No que diz respeito à questão levantada sobre a Rua José Francisco Fragoso, informa que se trata de uma operação de loteamento e a intervenção implicará a alteração do passeio e o processo ainda não avançou por uma questão de rede elétrica e de negociação com a E-Redes. A Revisão do Regulamento de Taxas Urbanísticas é precisamente um dos projetos previstos no PAM, onde foram colocados dezasseis mil euros com a revisão ao orçamento, para a contratação externa, para alterar não só o regulamento em causa como o de taxas administrativas.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que a CDU se encontra disponível para a reunião referida pelo Presidente, de forma a obter mais informação sobre a matéria. No entanto, considera que essa não é a melhor metodologia de trabalho, devendo ser criada uma metodologia que garanta aos eleitos terem conhecimento do que está a acontecer.

O **Presidente** relembra, que parte dos referidos dados constam das informações da atividade municipal, que é enviada à Assembleia Municipal.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, afirmando que a falta de informação é um tema que já se arrasta há alguns anos e que, mais grave do que os Vereadores da oposição não terem informação, é sentirem que não existem formas de monitorizar se os processos estão a demorar demasiado tempo ou não. Relembra que na negociação do orçamento para 2024, uns dos pontos que foi lá colocado, foi precisamente a criação de indicadores de performance, que permitissem avaliar o tempo em que os projetos estariam em processo de aprovação, afirmando que essa monitorização nunca se veio a concretizar.

Interveio o **Presidente**, referindo que essa análise tem de ser feita de modo manual, porque as plataformas que o Município tem não permitem fazer essa avaliação de modo automático e rápido, mas disponibiliza-se uma vez mais para agendar uma reunião para discutirem as questões em causa.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, esclarecendo que não se trata de uma embirração, mas para que esclareçam as dúvidas que possam existir, por parte da oposição, antes dos processos serem enviados à reunião da Câmara Municipal.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Relatório do 2.º semestre de 2024 do Plano de Saneamento Financeiro e



Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas

Doc. 10/2025

Presente o relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas, referente ao 2.º semestre de 2024.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira, Luís Matias e Tiago Aldeias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar o relatório do 2.º semestre de 2024 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas, submetendo o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

2.2 - Declarações de compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2024

Doc. 11/2025

De acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), presente as seguintes declarações do Presidente da Câmara Municipal: declaração em como todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2024 se encontram devidamente registados, pelos seus montantes globais e declaração de todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2024, não se verificando, àquela data, pagamentos em atraso.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das declarações de compromissos plurianuais e de pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2024.

2.3 - Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas

Doc. 12/2025

Surgindo a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam estabelecer os métodos de atuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia, bem como a importância na articulação desta temática com os sistemas de informação geográfica (SIG), tornou-se necessário elaborar a proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do concelho de Vendas Novas.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, valorizando a elaboração do Regulamento, pois todos reconhecem que existem problemas na área em causa. Concorda com a existência do regulamento, considerando que existe a necessidade de proceder a algumas correções



toponímicas e de números de porta, mas sabe que essas alterações poderão causar alguns constrangimentos à população e, a serem feitas, a população deverá ser envolvida, pois as alterações são complexas de implementar.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no presente mandato foi definida, permanentemente, a numeração de polícia de três ruas, foi apresentada uma proposta aos moradores, a quem foi solicitada a participação numa reunião, foram ouvidas algumas das preocupações existentes e foram sempre encontradas soluções, que pareceram razoáveis.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, referindo que o Regulamento peca por não mencionar o envolvimento da comunidade naquelas que são as propostas de atribuição de toponímia, deixando essas decisões na mão de uma comissão técnica ao nível municipal, considerando que isso não reflete a alma e o sentimento de pertença que deve estar refletido neste tipo de regulamento. Pelas razões que enunciou, informa que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" se irão abster na votação do ponto em análise.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que o Regulamento como está não invalida que haja sugestões por parte da população, sendo que todo o procedimento subsequente, tem de ser um procedimento administrativo gerido pela Câmara Municipal e a referida comissão irá tratar de toda a parte burocrática.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, considerando que deveria estar previsto a participação pública e daqueles que podem ser impactados pela própria toponímia.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, concordando com o Vereador Luís Matias e referindo que o Regulamento poderá ser melhorado no decorrer da consulta pública.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias e com votos a favor do Vereador Tiago Aldeias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do concelho de Vendas Novas, submetendo a mesma a discussão pública nos termos legais.

2.4 - Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas

Doc. 13/2025

O Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (PPPI) foi ratificado pela Portaria n.º 156/94, de 18 de março, alterado através da Portaria n.º 21/97, de 7 de janeiro, e do Aviso n.º 7206/2015, de 29 de junho, e alvo de correção material através da Declaração n.º 18/2022, de 25 de janeiro. Considerando o papel estratégico do Parque



Industrial de Vendas Novas no desenvolvimento socioeconómico do Município, revela-se imperativo, no momento atual, a revisão deste instrumento de gestão territorial no sentido de o adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais e dar resposta às necessidades das indústrias e empresas existentes, bem como daquelas que procuram vir a instalar-se em Vendas Novas, conforme identifica o relatório sobre o estado do ordenamento do território de Vendas Novas (REOT), no seu capítulo 4.2.1, e que acompanhou a deliberação da Câmara Municipal, de 08 de julho de 2020, que determinou a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal. Neste contexto, revela-se premente uma revisão dos índices e parâmetros urbanísticos das edificações e uma flexibilização do regulamento de modo a acomodar as necessidades das indústrias e empresas existentes e daquelas que procuram Vendas Novas para se instalar. Acresce ainda a necessidade de redefinição dos parâmetros de uso e fruição dos espaços públicos, incluindo o respetivo redesenho para integração de mais áreas verdes, de soluções de mitigação das alterações climáticas e de promoção da mobilidade por meios suaves (pedonal e ciclável). Em face do exposto, e tendo-se procedido à definição de oportunidade e dos termos de referência para a revisão do PPPI, encontram-se reunidas as condições para a Câmara Municipal deliberar a sua revisão, em conformidade com o previsto nos art.ºs 76.º e 124.º do RJIGT.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que já esteve em desenvolvimento um plano de pormenor para o Parque Industrial, não tendo sido possível a sua conclusão, sendo que foi gasto dinheiro e o objetivo não foi cumprido. Considera que é importante que seja feita uma reflexão sobre as áreas de impermeabilização do parque, pois ao aumentar-se os índices e as áreas de impermeabilização do parque, aumenta-se consequentemente o escoamento de águas pluviais para as linhas de água adjacentes a esse parque, sendo importante que isso seja devidamente pensado e acutelado. É também importante que se regre o tipo de utilização do solo, não só no que se refere ao tipo de indústria e às características poluentes, mas regrar, como exemplo, a construção de centrais fotovoltaicas, que ocupem lotes que estão destinados à construção de indústria, considerando que é um mau aproveitamento do investimento público. Recomenda, ainda, que este Plano de Pormenor torne mais fácil a reconversão das unidades industriais que estão encerradas, para não se estar permanentemente a construir mais unidades, quando existem espaços dentro do Parque Industrial que não estão em utilização e que podem ser aproveitados.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que todos concordam em muitas coisas, no que diz respeito ao desenvolvimento do Parque Industrial, mas entende que este Plano de Pormenor deveria ter uma grande participação das forças políticas representadas,



4
#

sendo que à partida existem matérias com as quais CDU discorda, nomeadamente a palavra "flexibilização", que já vinha do PDM e que pode querer dizer muita coisa.

Interveio o **Presidente**, afirmando que a participação de todos será sempre bem-vinda, aproveitando para referir que esta revisão do Plano de Pormenor se aplica ao Parque Industrial existente ao norte da linha férrea, sendo que a expansão do Parque Industrial terá outro plano de pormenor.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha: 1.) Iniciar o procedimento de Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (n.º 1 do artigo 76.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor); 2.) Definir um prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT); 3.) Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT); 4.) Aprovar os Termos de referência para a revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas; 5.) Aprovar a não elaboração da avaliação ambiental da revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas; 6.) Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

2.5 - Elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia Doc. 14/2025

O plano de urbanização é um instrumento de gestão territorial de âmbito municipal que desenvolve e concretiza o plano diretor municipal e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais (cf. n.º 1 do art.º 98.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor). A zona dos Foros da Misericórdia corresponde a cerca de 311 ha, divididos maioritariamente em grandes quarteirões de 400m x 400m que permanecem maioritariamente desocupados, e sobre os quais têm sido realizadas operações de loteamento pontuais e outras operações urbanísticas avulsas, desenvolvidas numa lógica individual, caso a caso, sem o devido enquadramento



entre si e com a envolvente. Considerando que a área dos Foros da Misericórdia constitui uma zona fundamental para o desenvolvimento urbano da cidade de Vendas Novas, revela-se imperativo, no momento atual, a elaboração de um Plano de Urbanização que coordene o seu desenvolvimento de uma forma estruturada não só no sentido de a adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, mas também, e sobretudo, de a densificar e consolidar de um modo regular. Em face do exposto, e tendo-se procedido à definição de oportunidade e dos termos de referência para a elaboração do Plano de Urbanização Foros da Misericórdia, encontram-se reunidas as condições para a Câmara Municipal deliberar a sua elaboração, em conformidade com o previsto nos art.º 76.º do RJIGT.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que a CDU não votará contra o desenvolvimento do plano de urbanização, todavia, parte-se de objetivos com os quais tem dúvidas, no que diz respeito à densificação da população nos Foros da Misericórdia. Refere que a maneira de ver o desenvolvimento do território e do Concelho é diferente da da CDU, mas sobretudo existem problemas com as infraestruturas, que o avanço do plano em discussão deve ter em conta.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que é precisamente para não se crescer de forma desadequada, que este instrumento é muito importante, porque não estará tudo urbanizado no dia seguinte à concretização e, eventual aprovação final do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia, irá sim permitir criar um planeamento para ser implementado ao longo do tempo, se houver procura e desenvolvimento urbano em Vendas Novas.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, não concordando com a perspetiva de habitantes por quilometro quadrado que a proposta possa trazer, crendo que deveria ser reduzida.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, informando que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro consideram que o Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia é um instrumento importante, que deve regrar muito bem a ocupação daquele espaço, não só para permitir a fixação de novos residente e a expansão da cidade, mas também para garantir que quem já lá habita mantém as suas condições de vida e as suas expetativas de quando lá comprou a sua casa. Para isso é muito importante assegurar o equilíbrio ambiental, as acessibilidades e a mobilidade.

Interveio o **Presidente**, referindo que efetivamente irão ser preservadas as linhas de água existente, de forma a garantir o escoamento das águas de Vendas Novas. O objetivo do executivo com este plano, não é virar a cidade de costas para as linhas de águas, mas aproveitar as mesmas, beneficiando e trazendo qualidade de vida e de espaço público



Handwritten signature and initials in the top right corner.

naquela zona.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha: 1.) Iniciar o procedimento de Plano de Urbanização Foros da Misericórdia (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor); 2.) Definir um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT); 3.) Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT); 4.) Aprovar os Termos de referência para a revisão do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia; 5.) Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

2.6 - Expediente

2.6.1 – Atas

Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 24, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 30 de novembro de 2024.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 24, respeitante à reunião realizada em 30 de novembro de 2024.

2.6.2 – Proposta para Abertura de Procedimento e Designação do Júri do procedimento para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Planeamento

Tendo em conta que a Divisão de Ambiente e Planeamento tem o lugar dirigente provido em regime de substituição, presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal aprove a abertura de procedimento para provimento do cargo de chefia da referida Unidade Orgânica e para que proponha à Assembleia Municipal a designação do respetivo júri.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, perguntando como funciona o procedimento em causa.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que não havia chefe da divisão em causa



desde que foi feita a alteração de estrutura em 2019, na organização de serviços feita no ano anterior, com alterações na estrutura da DAP, foi nomeada uma chefe de divisão em regime de substituição, sendo esse regime de substituição deve ser tão curto quanto possível, de forma a dar lugar a uma nomeação definitiva através de procedimento concursal, que é o que está em discussão. Informa que os trabalhos irão decorrer, organizados e geridos pelo júri do procedimento e quando este chegar a uma conclusão esta será homologada, e nomeada em definitivo a chefia de divisão.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, referindo que poderá ser ingrato estar a abrir uma proposta para abertura de um procedimento para ocupar um cargo de chefia em final de mandato, pois isso irá vincular quem irá assumir responsabilidade políticas, considerando mais correto que o procedimento em causa fosse iniciado no início ou a meio do mandato.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo quando foi feita a revisão de estrutura houve duas nomeações em regime de substituição, o Chefe da DAP e o Chefe da DOP por continuidade de tarefas. O Chefe da DIDH não estava nomeado, tendo sido feito um procedimento para ocupação do cargo de chefe de divisão da DIDH e o chefe da DAP não foi nomeado, apenas o foi em regime de substituição e é iniciado agora o processo de ocupação definitiva, existindo apenas esta chefia de regime de substituição. Considera que não se deve cair no erro de achar que este tipo de chefias é político, afirmando que se tratam de chefias técnicas e por isso não é relevante em que altura do mandato o procedimento é aberto.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, concordando que se trata de um lugar técnico, mas existe a necessidade de reorganização da orgânica municipal e terminando o procedimento, possivelmente, no início do próximo Mandato, considera que é ingrato que a pessoa que venha a seguir tenha de ficar condicionada à orgânica agora implementada.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que efetivamente é necessário fazer uma alteração de estrutura da orgânica da Câmara Municipal, porque nos últimos anos o Município recebeu muitas competências e muitos trabalhadores da Administração Central e atualmente existem divisões que não estão adequadas. No entanto, foi precisamente por se estar em final de mandato que esse procedimento não foi iniciado, mas não lhe parece pertinente estar vários meses em regime de substituição.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que não se está a discutir que se irá resolver o vínculo daquela pessoa com a abertura do procedimento em causa, pois até poderá ser outra pessoa a ocupar o lugar, tornando a situação ainda mais ingrata

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias**, informando que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" partilham de muitas das preocupações do Vereador Tiago Aldeias



relativamente ao ponto em análise, considerando que se deveria prolongar o vínculo por mais um tempo, esperando até ao próximo mandato para abrir o presente procedimento.

Tomou a palavra o **Presidente**, considerando que os Vereadores estão demasiado otimistas quanto à rapidez de se fazer uma alteração da estrutura orgânica, mas sendo pragmático e prático os eleitos do PS irão votar favoravelmente o ponto e os restantes Vereadores votarão em conformidade com o que acham adequado.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra dos Vereadores Ricardo Videira, Luís Matias e Tiago Aldeias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, rejeitar a proposta de abertura de procedimento para provimento do cargo de Chefe de Ambiente e Planeamento.

2.6.3 - Proposta de recrutamento de um assistente técnico (técnico administrativo) através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso a reserva de recrutamento

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprove o recrutamento de um assistente técnico, para a atividade de técnico administrativo, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira, por recurso à reserva de recrutamento resultante da lista de ordenação final por si homologada em 19 de novembro de 2024, publicada no DRE através do Aviso (extrato) n.º 26501/2024/2, de 26 de novembro, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico, na atividade de técnico administrativo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de recrutamento de um assistente técnico (técnico administrativo), para a Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso a reserva de recrutamento.

2.6.4 - Associação Cultural Apolo - Pedido de apoio extraordinário

A associação cultural Apolo é uma associação sediada em Vendas Novas, que não tem neste



momento contrato-programa de apoio ao associativismo com o Município. Solicitou o apoio extraordinário na impressão de 60 panfletos, para divulgação da atividade regular de aulas de dança. Considerando que é de grande importância esta mesma divulgação junto da comunidade infantil / juvenil, para angariação de novos alunos de dança para a associação, coloca-se a deliberação da Câmara Municipal o deferimento da impressão dos panfletos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio extraordinário à Associação Apolo de Vendas Novas, consubstanciado na impressão de 60 panfletos, para divulgação da atividade regular de aulas de dança.

2.6.5 - Pedido de isenção do pagamento da Licença Especial de Ruído

Presente o pedido do Estrela Futebol Clube para ratificação da isenção de pagamento de taxas relativas à Licença Especial de Ruído para Festa de Natal no dia 21 e 22 dezembro 2024 entre as 20h e as 02h00 no valor de 32,57€. O pedido é enquadrável na al. b), ponto 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento da Licença Especial de Ruído, no valor de 32,57€, ao Estrela Futebol Clube, para evento realizado nos dias 21 e 22 de dezembro de 2024.

2.6.6 - Resumo diário da tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 3 de fevereiro, cujo saldo é de 3.657.278,58€, correspondendo 3.459.308,38€ a dotações orçamentais e 197.970,20€ a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando os cinco processos de obra e licenciamento em análise.

Em relação ao Processo n.º 450.10.200.00/2024/21, o **Vereador Tiago Aldeias** considera que o referido pedido de informação prévia é uma forma de ultrapassar um pedido de fazer um loteamento, o que acarreta prejuízos para a Câmara Municipal em termos de pagamento



de taxas e de tudo o que é responsabilização de quem realiza a construção, ainda que esteja tudo correto e legal. É nesse âmbito que considera importante que seja revista a tabela de taxas urbanísticas, mas também conversar com os promotores e transmitir-lhe a opinião da Câmara Municipal sobre o território, mas irá votar favoravelmente. Relativamente ao processo n.º 450.10.204.03/2023/69, informa que irá votar contra, pois este é um dos exemplos da necessidade dos Vereadores da Oposição terem conhecimento do andamento dos processos, para que não haja constrangimentos e serem confrontados com situações que, alegadamente, lhes parecem pouco corretas.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que o pedido de informação prévia em si aprova um conjunto de pretensões por parte dos requerentes, mas é sempre sujeito a algo subsequente, neste caso ao licenciamento, sem invalidar a diferença entre um loteamento e uma propriedade horizontal e que terá de ser analisada no âmbito da alteração dos regulamentos e da tabela de taxas.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2023/33** - A pretensão refere-se ao pedido de licenciamento de legalização da ampliação de moradia unifamiliar de r/chão, garagem e muro confinante com a via pública (sem obra), instruído nos termos do artigo 102.º-A (Legalização) do DL n.º 555/99, de 16/12, na redação em vigor. Para o procedimento em análise procedeu-se ao levantamento do auto de notícia por contraordenação, em 24/01/2024 (documento que consta da Etapa 27, da atual Distribuição), com a informação da fiscalização de que o mesmo seguiu para o Gabinete de Apoio Jurídico através da Distribuição n.º 2024/1645. Verificando-se a conformidade da pretensão instruída segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2023/33 com a legislação em vigor, nomeadamente com o PDM e RMEU de Vendas Novas, com o RGEU, com o DL555/99, de 16/12, na redação em vigor, de acordo com o exposto em Informação Técnica INT_CMVN/2025/1007 e com o teor do Parecer Jurídico n.º 25/2018 (processo simplificado de legalização), considera-se estarem reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido numa só Reunião de Câmara, tratando-se de um processo simplificado previsto no artigo 102.º-A do RJUE, na sua atual redação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: a) Aprovar o pedido de licenciamento de legalização (sem obra) de ampliação de moradia unifamiliar de r/chão, garagem e muro confinante com a via pública, apresentada segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2023/33, nos termos do artigo 102.º-A do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor, através da deliberação final, segundo o artigo 23.º do referido diploma, de acordo com o exposto na



- Informação Técnica INT_CMVN/2025/1007 e Parecer Jurídico n.º 25/2018; b) A decisão deverá ficar condicionada à entrada em vigor da revisão do PDM de Vendas Novas, segundo o enquadramento legal dado pelo disposto no artigo 145.º do DL80/2015, de 14/05, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação atual.**
- **Processo n.º 450.10.204.03/2023/69** - A pretensão refere-se ao pedido de licenciamento de obras de edificação de habitação unifamiliar de dois pisos e muro de vedação confinante com a via pública, instruído nos termos do n.º 2, do Artigo 4.º do DL555/99, de 16/12, na redação em vigor. Verificando-se a conformidade da pretensão instruída segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2023/69 com a legislação em vigor, nomeadamente com o PDM e RMEU de Vendas Novas, com o DL555/99, de 16/12, na redação em vigor e com a Portaria 71-A/2024, de 27/02, e de acordo com o exposto na Informação Técnica INT_CMVN/2025/1199, considera-se que a mesma encontra-se corretamente instruída, pelo que se propõe a aprovação do licenciamento, em sede de Reunião de Câmara Municipal, através da deliberação final, nos termos do disposto no artigo 23.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor.
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha: a) Aprovar o pedido de licenciamento de obras de edificação de habitação unifamiliar de dois pisos e muro de vedação confinante com a via pública, apresentada segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2023/69, através de deliberação final, nos termos do disposto no artigo 23.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação atual e de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2025/1199; b) A decisão deverá ficar condicionada à entrada em vigor da revisão do PDM de Vendas Novas, segundo o enquadramento legal dado pelo Artigo 145.º do DL80/2015, de 14/05, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação atual.
 - **Processo n.º 450.10.204.03/2023/96** - Trata-se da entrega dos projetos de especialidades de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de obras para construção de uma arrecadação para apoio agrícola e muro, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do Artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação dos projetos de especialidades com a



4
#

legislação específica em vigor, o projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária de 01 de outubro de 2024, a Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, e o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2023/96, ao abrigo do artigo 23.º (Deliberação Final) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica INT_CMVN/2025/1117.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2024/3** - A pretensão refere-se ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de estabelecimento comercial, instruído nos termos do n.º 2 do Artigo 4.º do DL555/99, de 16/12, na redação em vigor. Verificando-se a conformidade da pretensão instruída segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2024/3 com a legislação em vigor, nomeadamente com o PDM e RMEU de Vendas Novas, com o DL555/99, de 16/12, na redação em vigor e com a Portaria 71-A/2024, de 27/02, e de acordo com o exposto na Informação Técnica INT_CMVN/2025/1130, considera-se que a mesma encontra-se corretamente instruída, pelo que se propõe a aprovação do licenciamento, em sede de Reunião de Câmara Municipal, através da deliberação final, nos termos do disposto no artigo 23.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: a) aprovar o pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de estabelecimento comercial, apresentada segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2024/3, através de deliberação final, nos termos do disposto no artigo 23.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação atual, e de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2025/1130; b) A decisão deverá ficar condicionada à entrada em vigor da revisão do PDM de Vendas Novas, segundo o enquadramento legal dado pelo Artigo 145.º do DL80/2015, de 14/05, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação atual.

- **Processo n.º 450.10.200.00/2024/21** - I.P. 16/24 - A pretensão refere-se ao Pedido de Informação Prévia (PIP) sobre a viabilidade de construção de edifício de habitação multifamiliar, piscina e muro de vedação, em regime de propriedade horizontal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - DL555/99, de 16/12 (RJUE) na redação atual. O PIP referente ao Processo



n.º 450.10.200.00/2024/21, encontra-se corretamente instruído e em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o Plano Diretor Municipal (PDM) e RMEU de Vendas Novas, com o RGEU, com o DL555/99, de 16/12 (RJUE), na sua atual redação e portarias complementares, pelo que se considera estarem reunidas as condições para propor a aprovação do Pedido de Informação Prévia, procedimento que ficará condicionado à entrada em vigor da revisão do PDM de Vendas Novas, de acordo com o enquadramento legal dado pelo n.º 1 do artigo 145.º do RJIGT, na redação atual, em articulação com o teor do Parecer Jurídico n.º 46/2024 (em anexo).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: a) Aprovar o Pedido de Informação Prévia (PIP) referente à viabilidade de construção de edifício de habitação multifamiliar, piscina e muro de vedação, em regime de propriedade horizontal, referente ao Processo n.º 450.10.200.00/2024/21, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 14.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor, e de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2025/937; b) Determinar que o procedimento fique condicionado à entrada em vigor da revisão do PDM de Vendas Novas, segundo o enquadramento legal dado pelo n.º 1 do artigo 145.º do RJIGT, na redação atual, em articulação com o teor do Parecer Jurídico n.º 46/2024, elaborado em 25/10/2024; c) Determinar que o procedimento subsequente ao PIP favorável seja o do licenciamento, por se tratar de obras de construção em prédio inserido em área não estruturada, enquadrável nos termos do disposto na alínea c), do n.º 2 do Artigo 4.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor, não respondendo também a pretensão na íntegra, à alínea d), do n.º 2, do Artigo 14.º do referido diploma.

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**



FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 10H47, sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Valentino Salgado Cunha, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 4 de fevereiro de 2025



Aprovada, **por unanimidade**, na reunião realizada em **15/04/2025**.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 4 de fevereiro de 2025

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Relatório do 2.º semestre de 2024 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas		
Resumo:	Presente o relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas, referente ao 2.º semestre de 2024.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovação e submissão à apreciação e votação da Assembleia Municipal		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	<i>Melhor Fernandes</i>

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Relatório do PSFCO do 2.º Semestre de 2024

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	<i>A Reunião de Câmara</i>		
Eleito:	<i>Presidente</i>		
Data:	<i>28/01/2025</i>	Assinatura:	<i>Melhor Fernandes</i>

Deliberação

*Aprovado por maioria. Submetido à Assembleia Municipal.
Melhor Fernandes - 04/02/2025*



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

**Relatório de acompanhamento do
Plano de Saneamento Financeiro do
Município de Vendas Novas**

2.º Semestre de 2024

De acordo com o artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais)



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Índice

1. Introdução	2
2. Análise da Receita	4
3. Análise da Despesa	8
4. Fluxos de Caixa	12
5. Endividamento	13
6. Conclusão	15



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

1. Introdução

De acordo com o disposto no artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais), apresenta-se o presente relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas (PSF), relativo ao segundo semestre de 2024, último ano das projeções constantes do referido Plano, ainda que a amortização integral do empréstimo associado a este plano apenas aconteça em 2025.

O plano foi desenvolvido e aprovado no âmbito da anterior Lei das Finanças Locais, tendo sido aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal no primeiro semestre de 2013 e visado pelo Tribunal de Contas em 4 de dezembro de 2013.

Este plano surge associado a um empréstimo de saneamento financeiro de dois milhões de euros, cuja necessidade se deveu ao desequilíbrio conjuntural do Município, essencialmente explicado pela verificação de um sobredimensionamento dos compromissos assumidos face à evolução da receita.

Neste sentido as linhas gerais do plano são o incremento da receita e a redução dos compromissos assumidos, de modo a controlar o endividamento, tendo-se definido as seguintes grandes metas:

1. Aumento da receita, sobretudo através do crescimento progressivo das taxas e preços;
2. Redução da despesa, sobretudo através da suspensão e recalendarização de investimentos e da redução das despesas de funcionamento, com particular incidência nas despesas com pessoal.

Assim, apresenta-se abaixo uma análise circunstanciada à execução do ano de 2024, tendo em atenção que os dados apurados são provisórios, uma vez



VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

que apenas com a elaboração dos documentos de prestação de contas do Município serão apresentados os dados definitivos de 2024.

Os valores do ano de 2024 são influenciados, quer na receita, quer na despesa, pelo processo de transferência de competências nos domínios da educação, social e saúde.

Acresce, ainda, que existem diferenças na parametrização das demonstrações das execuções orçamentais da receita e da despesa, o que dificulta a comparação com a estrutura em que foi elaborado o PSFCO.

Ainda assim, esta situação não é impeditiva de se avaliar o grau de cumprimento dos objetivos essenciais definidos no PSFCO, designadamente quanto ao controlo dos níveis de endividamento.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

2. Análise da Receita

Anexando-se ao presente relatório um mapa discriminado com o comportamento da receita no ano de 2024, apresenta-se, abaixo, um quadro resumo da receita neste período:

Classificação económica	Valor a atingir em dezembro 2024 (PSF)	Valor de dezembro de 2024	% de execução
Receitas Correntes	10 597 069,00	13 591 714,93	128,26%
01 Impostos Diretos	2 734 130,00	2 934 124,44	107,31%
02 Impostos Indiretos	51 650,00	0,00	0,00%
04 Taxas Multas e Outras Penalidades	706 306,00	482 806,16	68,36%
05 Rendimentos de Propriedade	695 105,00	608 430,72	87,53%
06 Transferências Correntes	4 116 011,00	7 597 947,07	184,59%
07 Venda de Bens e Serviços Correntes	2 229 607,00	1 817 097,31	81,50%
08 Outras Receitas Correntes	64 260,00	151 309,23	235,46%
Receitas de Capital	975 516,00	2 898 733,13	297,15%
09 Venda de Bens de Investimento	192 014,00	237 466,70	123,67%
10 Transferências de Capital	773 502,00	2 161 434,00	279,43%
11 Ativos Financeiros	0,00	0,00	-
12 Passivos Financeiros	0,00	447 072,48	-
13 Outras Receitas de Capital	10 000,00	52 759,95	527,60%
Receitas Correntes + Receitas de Capital	11 572 585,00	16 490 448,06	142,50%
Outras Receitas	36 616,37	1 067 210,40	2914,57%
15 Reposições não Abatidas nos Pagamentos	3 290,00	35 492,48	1078,80%
16 Saldo da Gerência Anterior	33 326,37	1 031 717,92	-
Total	11 609 201,37	17 557 658,46	151,24%

Conforme se pode constatar, relativamente ao perspectivado no Plano de Saneamento Financeiro, a execução da receita fica consideravelmente acima da previsão do PSF, com 151,24%, se considerado o saldo da gerência anterior, e com 142,76% se não for considerado esse valor.

De seguida, descreve-se o comportamento das várias componentes da receita, face aos objetivos estipulados no PSF.

2.1. Impostos Diretos

Relativamente aos Impostos Diretos, o valor arrecadado fica cerca de 28% acima do previsto no PSFCO. Este valor deve-se à arrecadação das receitas do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), do



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Imposto Único de Circulação (IUC) e da Derrama, que registaram valores consideravelmente acima do previsto no Plano, o que compensa o valor arrecadado de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), que fica abaixo da meta definida, em cerca de 28%, uma vez que a taxa está fixada abaixo do máximo, ao contrário do que definido no PSF, e que foi aprovada a aplicação do IMI familiar.

2.2. Impostos Indiretos

Ao nível dos impostos indiretos, face à alteração do classificador económico, estas receitas passaram a ser enquadradas no agrupamento "04 – Taxas multas e outras penalidades", pelo que não é possível fazer a comparação.

2.3. Taxas, Multas e Outras Penalidades

Apesar de passar a incluir a receita anteriormente classificada nos impostos diretos, esta rubrica apresenta um desvio negativo de 32%, face ao previsto no PSF. Esta alteração explica-se, essencialmente, pelo desvio da receita dos serviços de saneamento (-36%).

2.4. Rendimentos de Propriedade

O valor arrecadado nesta rubrica da receita fixou-se cerca de 12 % abaixo da meta definida no PSF.

2.5. Transferências Correntes

Esta rubrica apresenta um valor arrecadado cerca de 85% acima da meta definida no PSF. Este valor é explicado sobretudo pela arrecadação de receita proveniente do processo de transferência de competências, com mais de 1,5 milhões de euros. Há que destacar ainda o facto de se ter alterado a distribuição do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) entre correntes e capital, o que explica, em parte que o FEF corrente tenha uma execução de 32% acima do previsto no PSF, inversamente ao FEF capital, conforme se verá adiante. Esta variação, acrescida do desvio positivo da receita da participação no IRS (53%), do Fundo Social Municipal (60%), da participação no IVA e da receita do artigo n.º 35.º da Lei n.º 73/2013, ambas inexistentes aquando



VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

da aprovação do PSF, explicam o aumento significativo desta componente da receita face ao previsto no Plano.

2.6. Venda de Bens e Serviços Correntes

Esta rubrica, que apresenta uma execução de 81% face ao previsto no PSF, assume especial importância, quer pelo seu peso, quer por estarem aqui inseridas algumas das receitas mais suscetíveis de serem influenciadas pela ação do Município, designadamente quanto às tarifas de abastecimento de água e de resíduos sólidos urbanos, fixadas abaixo do valor de recuperação de custos. O desvio verificado na venda de bens, 24%, é originado pelo menor valor arrecadado com a venda de água, enquanto que o desvio de 11% dos serviços, se explica essencialmente pelo desvio na receita dos resíduos sólidos urbanos e dos arrendamentos.

2.7. Outras Receitas Correntes

Ainda que não tenha uma expressão muito significativa, o valor apurado nesta rubrica representa um acréscimo de 135% face ao valor previsto no PSF.

2.8. Venda de Bens de Investimento

O valor arrecadado com a venda de bens de investimento ficou cerca de 24% acima do previsto no Plano.

2.9. Transferências de Capital

A variação na distribuição do FEF entre correntes e capital, já acima referida, influenciou significativamente o valor atingido nesta rubrica, uma vez que a receita do FEF está 41 % abaixo do previsto, contudo, o valor arrecadado com a transferência do Orçamento de Estado prevista no artigo 35.º da Lei n.º 73/2013 e, em especial, com os financiamentos comunitários, permite compensar este desvio, verificando-se no global um aumento de cerca de 178% face ao previsto no PSF.



2.10. Ativos Financeiros

Rubrica despiciente face ao seu peso no total, não se tendo registado qualquer arrecadação de receita.

2.11. Passivos Financeiros

Em 2024 arrecadou-se o valor de 447.072,48€ respeitante ao empréstimo contratado para financiamento dos projetos "I14/2023 - Pavimentação das Ruas do Bairro Lino de Carvalho – Afeiteira" e "I15/2023 - Pavimentação da Rua Santo António – Bombel".

2.12. Outras Receitas de Capital

Foi arrecadado o valor de 52.759,95€, o que corresponde a um aumento de 428% face ao previsto.

2.13. Outras Receitas

Nestas receitas considera-se o saldo da gerência anterior, no valor de 1.031.717,92€, bem como as reposições não abatidas nos pagamentos, no valor de 35.492,48€.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

3. Análise da Despesa

Por forma a assegurar o objetivo central do PSF, ou seja, colocar os níveis de endividamento do Município dentro de uma margem de segurança face aos limites legais e reduzir os pagamentos em atraso limitando o valor das contas a pagar a um número de dias não superior a 90 dias, a assunção de compromissos teve que ter esta premissa em atenção.

Assim, conforme não poderia deixar de ser, os valores da assunção de compromissos de 2024, foram influenciados pela necessidade de garantir o cumprimento do objetivo central do PSF e pela evolução verificada na arrecadação da receita.

Classificação económica	Valor previsto no PSF		Valor verificado		% de execução	
	Despesa Paga	Compromissos por pagar	Despesa Paga	Compromissos por pagar	Despesa Paga	Compromissos por pagar
Despesas Correntes	9 185 806,13	463 114,08	11 722 721,64	525 792,17	127,62%	113,53%
01 Despesas com o Pessoal	4 892 713,00	63 568,00	6 179 664,31	175 339,32	126,30%	275,83%
02 Aquisição de Bens e Serviços	3 422 749,00	294 190,08	4 134 047,19	310 503,05	120,78%	105,55%
03 Juros e Outros Encargos	41 509,13	0,00	129 288,88	0,00	311,47%	-
04 Transferências Correntes	459 019,00	42 113,00	901 437,67	7 886,75	196,38%	18,73%
06 Outras Despesas Correntes	369 816,00	63 243,00	378 283,59	32 063,05	102,29%	50,70%
Despesas de Capital	2 400 457,03	397 221,00	2 586 665,60	689 721,59	107,76%	173,64%
07 Aquisição de Bens de Capital	1 153 031,00	163 699,00	1 427 273,99	689 071,76	123,78%	420,94%
08 Transferências de Capital	893 615,00	233 522,00	677 471,60	649,83	75,81%	0,28%
09 Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
10 Passivos Financeiros	345 861,03	0,00	481 920,01	0,00	139,34%	-
11 Outras Despesas de Capital	7 950,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	-
Total	11 586 263,16	860 335,08	14 309 387,24	1 215 513,76	123,50%	141,28%

De seguida, descreve-se o comportamento das várias componentes da despesa, ao nível da execução, face aos objetivos estipulados no PSF.

3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal registam um valor acima do previsto no PSF, em cerca de 26%, o que se explica essencialmente pelo efeito do processo de transferência de competências que determinou que, a partir de abril de 2022 transitassem para o Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas os assistentes técnicos e os assistentes operacionais que exerciam funções no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, e a partir de maio de 2024 os



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

assistentes operacionais do Centro de Saúde de Vendas Novas. Os aumentos face ao previsto no PSF verificam-se na classificação económica 0101 - remunerações certas e permanentes (26%), na classificação económica 0102 - abonos variáveis e eventuais (21%) e na classificação 0103 - Segurança Social (31%).

3.2. Aquisição de Bens e Serviços

O valor com a aquisição de bens e serviços fica 21% acima do previsto no PSF.

A aquisição de bens (0201), apresenta um aumento de 61% face ao previsto no PSF, o que se explica, essencialmente, pelo facto do valor com o abastecimento de água (considerado contabilisticamente como uma mercadoria para venda) ser substancialmente superior ao previsto no PSF (100%).

A aquisição de serviços (0202) fica cerca de 6% acima do previsto no PSF. Ainda que se verifique que algumas das rubricas de aquisição de serviços fiquem abaixo do previsto, como os encargos de instalações (-39%), as comunicações (43%) ou os outros trabalhos especializados (-58%), o aumento verificado noutras rubricas, tais como conservação de bens (157%), locação de outros bens (992%), vigilância e segurança (373%) ou outros serviços (22%), absorveu aquela diminuição.

3.3. Juros e outros encargos

Os encargos com "juros e outros encargos" ficou substancialmente acima do valor previsto no PSF (211%). Este aumento deve-se à subida das taxas de juro que teve um impacto significativo no serviço da dívida do Município.

3.4. Transferências Correntes

O valor global desta rubrica registou um aumento de 96% relativamente ao previsto no PSF, salientando-se as transferências para a administração local



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

(158% acima do previsto), face ao processo de transferência de competências para as Freguesias do Concelho, as transferências para instituições sem fins lucrativos, 59% acima do previsto, e as transferências para as famílias, 62% acima do previsto.

3.5. Outras Despesas Correntes

Esta rubrica registou uma execução cerca de 2% acima do previsto no PSF.

3.6. Aquisição de Bens de Capital

Tal como referido em relatórios anteriores, a situação financeira da autarquia permite, neste momento, encarar a realização de novos investimentos sem colocar em causa as metas definidas no PSF, verificando-se uma execução 24% acima do previsto no PSF.

Assim, para além de uma série de pequenos investimentos de proximidade por todo o Concelho, destacam-se em 2024 alguns investimentos, como a requalificação das janelas do Edifício dos Paços do Concelho, a aquisição de desfibriladores para edifícios públicos, a execução de obras de requalificação de habitações no âmbito do projeto "Acessibilidades 360º", a aquisição de um apartamento no âmbito da Estratégia Local de Habitação, os Balneários de apoio ao Campo de Futebol Sintético a pavimentação das ruas do Bairro Lino de Carvalho (Afeiteira) e da Rua de Santo António (Bombel). Foram ainda adjudicados alguns investimentos importantes, cuja execução se prevê no início de 2025, como a requalificação de parques infantis, a aquisição de um novo veículo para recolha de RSU ou a substituição de iluminação das torres do Estádio Municipal.

Ao nível do Planeamento destaque para os trabalhos da revisão do PDM, que entraram na fase final, tendo decorrido a discussão pública da proposta final do Plano, para o desenvolvimento dos trabalhos da Operação de Reabilitação Urbana de Vendas Novas e para o início do projeto do Loteamento de São Domingos Sávio.



VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

De destacar também, o lançamento do concurso de conceção para a contratação do projeto de requalificação da Escola Básica n.º 1 e Escola Secundária de Vendas Novas.

Destaque também para a execução financeira do projeto de eficiência energética e do apoio ao investimento em estruturas de proteção civil e para alguns investimentos importantes para qualificar os serviços municipais, e o serviço prestado ao público, quer ao nível da modernização administrativa, quer dotando os serviços operacionais de melhores meios.

3.7. Transferências de Capital

Esta rubrica registou uma execução de 76 % relativamente ao estimado no PSF.

3.8. Ativos Financeiros

Esta rubrica não regista execução.

3.9. Passivos Financeiros

Os valores desta rubrica correspondem à amortização dos empréstimos de médio e longo prazo em curso, ficando 39% acima do previsto no PSF.

3.10. Outras Despesas de Capital

Esta rubrica não regista qualquer valor.



4. Fluxos de Caixa

Apresenta-se, abaixo, o mapa dos fluxos de caixa com a previsão constante do plano e com os valores do final de 2024.

Designação	2024 - Previsão	dez/24
Recebimentos		
Saldo da gerência anterior	33 326,37	1 031 717,92
Execução Orçamental	33 326,37	1 031 717,92
Total Receitas Orçamentais	11 575 875,00	16 358 607,03
Receitas Correntes	10 597 069,00	13 574 381,42
Receitas de Capital	975 516,00	2 748 733,13
Receitas Outras	3 290,00	35 492,48
Total Geral	11 609 201,37	17 390 324,95
Pagamentos		
Total Despesas Orçamentais	11 586 263,16	14 309 387,24
Despesas Correntes	9 185 806,13	11 722 721,64
Despesas de Capital	2 400 457,03	2 586 665,60
Saldo para a gerência seguinte	22 938,21	3 080 937,71
Execução Orçamental	22 938,21	3 080 937,71
Total Geral	11 609 201,37	17 390 324,95

Face aos dados apresentados, podemos concluir que o Município cumpriu com o disposto no artigo 40.º da Lei das Finanças Locais, **uma vez que no final de 2024 a receita corrente bruta (13.574.381,42€) cobrada é superior à despesa corrente (11.722.721,64€) acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo (485.542,95€).**

A execução da receita, com 94,17%, ficou acima do valor definido no artigo 56.º do mesmo diploma legal (execução mínima de 85 % para a receita).



5. Endividamento

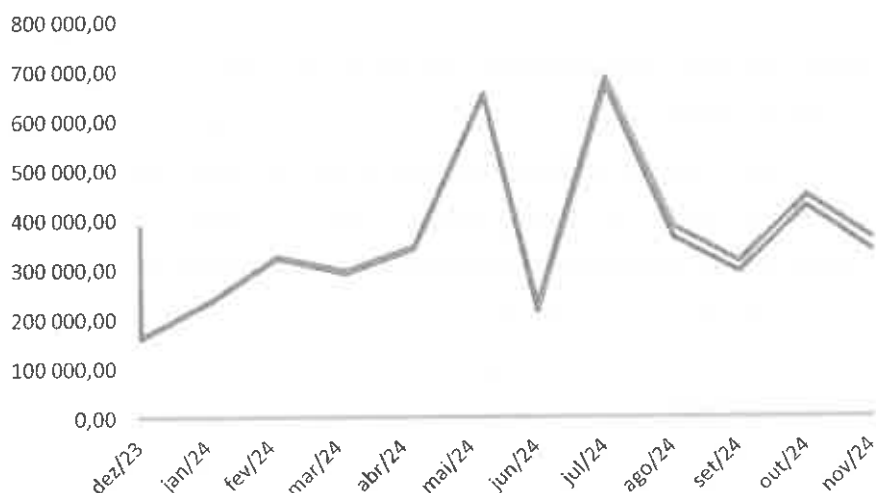
Conforme definido no Plano aprovado, o objetivo essencial do mesmo consiste em colocar os níveis de endividamento do Município dentro de uma margem de segurança face aos limites legais e reduzir os pagamentos em atraso limitando o valor das contas a pagar a um número de dias não superior a 90 dias.

Assim, é fundamental complementar a análise acima efetuada à execução da receita e da despesa com os dados relativos aos passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso verificados no ano de 2024.

	Passivos	Contas a Pagar	Pagamentos em atraso
dez/23	387 765,42	387 603,92	0,00
jan/24	162 537,80	160 937,14	0,00
fev/24	238 013,02	235 766,98	0,00
mar/24	326 085,82	322 824,45	0,00
abr/24	297 602,49	292 149,25	0,00
mai/24	346 467,72	340 775,76	0,00
jun/24	654 950,62	651 940,41	0,00
jul/24	228 040,21	215 830,05	0,00
ago/24	687 723,16	673 385,52	0,00
set/24	386 605,05	364 025,28	0,00
out/24	315 794,32	294 792,23	0,00
nov/24	448 826,80	427 266,47	0,00
dez/24	363 704,99	338 648,87	0,00



VENDAS NOVAS MUNICÍPIO



O gráfico acima mostra a evolução dos passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso de janeiro a dezembro de 2024 (dados provisórios). Assim, verifica-se uma flutuação ao longo do ano dos passivos e contas a pagar, permanecendo sem pagamentos em atraso, à luz da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, sendo este um dos objetivos essenciais do PSF.

Relativamente ao endividamento municipal, não existem ainda dados definitivos para apurar estes valores. Assim, não é possível apresentar os dados referente ao endividamento global do Município, sendo, contudo, possível referir que o Município cumpriu integralmente as regras referentes a esta matéria. De acordo com a DGAL, o Município, em 30 de setembro de 2024 tinha uma margem absoluta de endividamento de 11.023.739,81€ e uma margem disponível por utilizar de 3.824.359,35€.



6. Conclusão

Face aos elementos acima descritos e aos mapas anexos, e reforçando que os dados presentes neste relatório são provisórios, pode afirmar-se que os objetivos essenciais definidos no ponto 7. do Plano de Consolidação Orçamental foram claramente alcançados.

Anexos:

- Anexo I – Demonstração de Execução Orçamental da Receita
- Anexo II - Demonstração de Execução Orçamental Despesa

Vendas Novas, 28 de janeiro de 2025

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gestão anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Rubrica	Económica	Designação	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período (11)	Gran. Exec. Orçamental	
								Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5) - (7)		Pers. Ant. (12) = (8) /(11) ≤ 100	Per. Corr (13) = (9) /(11) ≤ 100
R1		Receita corrente	13.259.904,00	752.653,46	13.669.027,28	59.931,52	13.591.714,93	17.333,51	17.333,51	311.991,48	13.262.389,94	13.574.361,42	787.367,80	2,35	100,02
R11		Receita fiscal	2.520.434,00		2.534.124,44	14.023,76	2.934.124,44	14.023,76	14.023,76		2.920.100,68	2.920.100,68			115,86
		Impostos directos	2.520.434,00		2.534.124,44	14.023,76	2.934.124,44	14.023,76	14.023,76		2.920.100,68	2.920.100,68			115,86
		IMPOSTOS DIRECTOS	2.520.434,00		2.534.124,44	14.023,76	2.934.124,44	14.023,76	14.023,76		2.920.100,68	2.920.100,68			115,86
		OUTROS	2.520.434,00		2.534.124,44	14.023,76	2.934.124,44	14.023,76	14.023,76		2.920.100,68	2.920.100,68			115,86
	010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	1.213.212,00		1.228.077,93	11.407,51	1.228.077,93	11.407,51	11.407,51		1.216.590,42	1.216.590,42			100,29
	010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	331.241,00		354.916,21	1.778,25	354.916,21	1.778,25	1.778,25		353.137,96	353.137,96			105,61
	010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONERADAS DE IMÓVEIS	557.095,00		917.537,65	756,00	917.537,65	756,00	756,00		916.779,65	916.779,65			139,52
	010205	CERRAMA	319.796,00		433.413,51		433.413,51				433.413,51	433.413,51			135,96
	010207	IMPOSTOS ABOLIDOS	5,00		179,13		179,13				179,13	179,13			236,84
	01020701	CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA	25,00												
	01020702	IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA	25,00		179,13		179,13				179,13	179,13			716,52
	01020703	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEÍCULOS	25,00												
	010259	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS	25,00												
R12		Impostos indirectos													
R2		Contribuições para sistemas de protecção social e subsistemas de saúde													
R3		Taxas, multas e outras penalidades	509.908,00	153.035,53	506.075,29	14.409,89	482.006,16	630,91	630,91	62.007,88	419.287,37	482.175,25	162.525,68	12,33	82,23
	04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	509.908,00	153.035,53	506.075,29	14.409,89	482.006,16	630,91	630,91	62.007,88	419.287,37	482.175,25	162.525,68	12,33	82,23
	0401	TAXAS	490.775,00	147.499,57	460.801,86	13.908,47	435.633,56	429,36	429,36	60.746,75	374.457,45	435.204,20	159.108,76	12,38	76,30
	040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	490.775,00	147.499,57	460.801,86	13.908,47	435.633,56	429,36	429,36	60.746,75	374.457,45	435.204,20	159.108,76	12,38	76,30
	04012301	MERCADOS E FEIRAS	49.065,00	9.061,96	56.711,05	934,82	53.828,52			1.536,42	52.292,10	53.828,52	11.829,67	3,13	106,58
	04012302	LOTAMENTOS E OBRAS	81.996,00	5.025,97	44.554,52	5.201,22	42.319,76	167,69	167,69	-59,20	42.241,27	42.182,07	2.197,20	-0,07	51,52
	0401230201	LOTAMENTOS	109,00	122,98	326,41	122,98	326,41				326,41	326,41			299,46
	0401230202	OBRAS	81.887,00	4.902,99	44.228,11	5.078,24	42.023,35	167,69	167,69	-59,20	41.914,86	41.856,66	2.157,20	-0,07	51,19
	04012303	Ocupação da via pública	2.871,00	886,19	4.216,15	410,75	4.115,10			475,44	3.639,66	4.115,10	576,49	16,56	126,77
	04012305	CAÇA, USO E PORTA DE ARMAS	25,00												
	04012306	SANEAMENTO	331.205,00	129.613,17	334.743,07	6.770,64	314.793,27	259,03	259,03	57.332,09	257.202,15	314.534,24	143.051,36	17,31	77,66
	04012307	ARRENDAMENTO URBANO	25,00												
	04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)	4.073,00		4.586,89		4.586,89				4.586,89	4.586,89			112,62
	04012309	TAXA SOBRE O RUÍDO	25,00												
	04012310	LICENÇA SOBRE O RUÍDO	25,00												
	04012399	OUTROS	21.465,00	2.492,28	15.990,18	671,04	15.960,02	2,64	2,64	1.462,00	14.495,38	15.957,38	2.254,04	6,81	67,53
	0401239901	TAXA DE DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO	96,00	17,71	45,81	17,71	15,27				15,27	15,27	30,54		15,91
	0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO	70,00		45,00		45,00				45,00	45,00			64,29
	0401239903	TAXA DE PROTEÇÃO CIVIL	25,00												
	0401239904	TAXA TURÍSTICA	25,00												
	0401239905	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	7.809,00	1.371,76	4.658,50	64,56	4.445,85	2,64	2,64	792,10	3.651,11	4.443,21	1.522,49	10,14	46,76
	0401239906	PUBLICIDADE	25,00	83,02	34,93								28,09		
	0401239907	UTILIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	25,00												
	0401239908	CONTROLO METEOROLÓGICO	25,00												
	0401239909	CEMITÉRIOS	25,00												
	0401239999	OUTRAS	13.340,00	1.439,99	11.240,87	553,84	11.453,80			669,90	10.784,00	11.453,80	672,22	5,82	80,84
	0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	19.133,00	5.535,96	45.273,43	421,42	45.172,60	201,55	201,55	2.141,13	44.825,92	45.971,05	3.416,52	11,17	234,31
	040201	JURAS DE MORA	6.449,00	509,96	18.265,58	238,39	18.066,75	60,52	60,52	1,13	18.085,10	18.005,23	530,92	0,02	279,19
	040202	JURAS COMPENSATÓRIAS	990,00		869,05	21,03	869,05	21,03	21,03		848,02	848,02			86,53
	040204	COTAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENAÇÕES	11.579,00	3.725,00	26.138,80	162,00	26.536,80	120,00	120,00	840,00	25.576,80	26.816,80	2.885,00	7,17	222,42
	040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	25,00	1.300,00			1.300,00			1.300,00		1.300,00			5200,00
R4		Rendimentos de propriedade	584.636,00		608.430,72		608.430,72				608.430,72	608.430,72			104,07
	05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	584.636,00		608.430,72		608.430,72				608.430,72	608.430,72			104,07
	0502	JURAS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00												
	050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	25,00												
		Total	3.030.367,00	153.035,53	3.440.199,73	28.433,65	3.416.930,60	14.654,67	14.654,67	62.687,88	3.339.388,05	3.402.275,93	162.525,68	2,08	110,20

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gestão anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Duros

Classificação			Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Resbolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Gran. Exec. Orçamental	
Rubrica	Econômica	Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Per. Ant. (12)=(8)/(11):100	Per. Corr. (13)=(9)/(11):100
			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)		
	0509	PARTICIPAÇÕES NOS LAUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	3.216,00												
	050999	OUTROS	3.216,00												
	0510	RENDAS	581.395,00		608.430,72		608.430,72				608.430,72	608.430,72			104,65
	051001	TERRENIOS	25,00												
	051099	OUTROS	581.370,00		608.430,72		608.430,72				608.430,72	608.430,72			104,65
R5		Transferências e subsídios correntes	7.657.723,00	2.000,00	7.595.947,07		7.597.947,07			2.000,00	7.595.947,07	7.597.947,07		0,03	99,19
R51		Transferências correntes	7.657.723,00	2.000,00	7.595.947,07		7.597.947,07			2.000,00	7.595.947,07	7.597.947,07		0,03	99,19
R511		Administrações Públicas	7.657.648,00	2.000,00	7.595.947,07		7.597.947,07			2.000,00	7.595.947,07	7.597.947,07		0,03	99,19
R5111		Administração Central - Estado	7.612.501,00	2.000,00	7.518.913,02		7.520.913,02			2.000,00	7.518.913,02	7.520.913,02		0,03	98,77
		Português													
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.612.501,00	2.000,00	7.518.913,02		7.520.913,02			2.000,00	7.518.913,02	7.520.913,02		0,03	98,77
	0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7.612.501,00	2.000,00	7.518.913,02		7.520.913,02			2.000,00	7.518.913,02	7.520.913,02		0,03	98,77
	060301	ESTADO	7.520.724,00		7.404.984,23		7.404.984,23				7.404.984,23	7.404.984,23			98,46
	06030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	4.076.010,00		4.076.010,00		4.076.010,00				4.076.010,00	4.076.010,00			100,00
	06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	304.279,00		304.279,00		304.279,00				304.279,00	304.279,00			100,00
	06030103	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRES	591.899,00		591.899,00		591.899,00				591.899,00	591.899,00			100,00
	06030106	TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	1.779.541,00		1.779.977,00		1.779.977,00				1.779.977,00	1.779.977,00			94,89
	06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º 73/2013	152.731,00		152.731,19		152.731,19				152.731,19	152.731,19			100,00
	06030108	ARTIGO 35.º, Nº5 DA LEI 73/2013	497.064,32		497.064,31		497.064,31				497.064,31	497.064,31			100,00
	06030199	OUTROS	22.999,68		3.025,73		3.025,73				3.025,73	3.025,73			13,15
	060304	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	91.777,00	2.000,00	113.928,79		115.928,79			2.000,00	113.928,79	115.928,79		2,18	124,14
	06030601	FEDER	25,00	2.000,00	24.723,85		25.723,85			2.000,00	24.723,85	26.723,85	6000,00	30095,40	
	06030602	FUNDO SOCIAL EUROPEU	25,00		17.323,78		17.323,78				17.323,78	17.323,78			69295,12
	06030603	FEDGA	25,00												
	06030604	FEDER	25,00												
	06030699	OUTROS	91.877,00		71.681,16		71.681,16				71.681,16	71.681,16			78,41
R5112		Administração Central - Outras entidades	17.774,00		53.138,96		53.138,96				53.138,96	53.138,96			298,97
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.774,00		53.138,96		53.138,96				53.138,96	53.138,96			298,97
	0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	17.774,00		53.138,96		53.138,96				53.138,96	53.138,96			298,97
	060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	17.774,00		53.138,96		53.138,96				53.138,96	53.138,96			298,97
	06030701	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	25,00												
	06030799	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - OUTRAS	17.749,00		53.138,96		53.138,96				53.138,96	53.138,96			299,39
R5113		Segurança Social	15.370,00		23.055,12		23.055,12				23.055,12	23.055,12			150,00
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.370,00		23.055,12		23.055,12				23.055,12	23.055,12			150,00
	0606	SEGURANÇA SOCIAL	15.370,00		23.055,12		23.055,12				23.055,12	23.055,12			150,00
	060604	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	15.370,00		23.055,12		23.055,12				23.055,12	23.055,12			150,00
R5114		Administração Regional													
R5115		Administração Local	12.003,00		839,97		839,97				839,97	839,97			7,00
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.003,00		839,97		839,97				839,97	839,97			7,00
	0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12.003,00		839,97		839,97				839,97	839,97			7,00
	060501	CONTINENTE	12.003,00		839,97		839,97				839,97	839,97			7,00
	06050102	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	11.978,00		839,97		839,97				839,97	839,97			7,01
	06050103	MUNICÍPIOS	25,00												
R512		Exterior - U E													
R513		Outras	75,00												
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75,00												
	0601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	25,00												
	060102	PRIVADAS	25,00												
	0602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	50,00												
	060201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	25,00												
Total :			11.272.576,00	155.035,53	11.644.577,52	20.433,65	11.823.306,39	14.654,67	14.654,67	64.807,08	11.543.765,84	11.608.653,72	162.525,58	0,58	102,40

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Rubrica	Econômica	Classificação Designação	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período (11)	Grau Exec. Orçamental Pers. Ant. (12)=(8)/(11)±100	Per. Corr. (13)=(9)/(11)±100
								Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (8)+(9)			
		060202	25,00												
852		COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES													
		Subsídios correntes													
86		Venda de bens e serviços	1.748.613,00	555.514,84	1.886.528,17	31.235,36	1.817.097,31	2.678,84	2.678,84	225.261,23	1.589.157,24	1.814.418,47	596.389,18	12,88	90,88
		07	1.748.613,00	555.514,84	1.886.528,17	31.235,36	1.817.097,31	2.678,84	2.678,84	225.261,23	1.589.157,24	1.814.418,47	596.389,18	12,88	90,88
		0701	850.765,00	322.277,9	851.369,88	18.906,46	814.027,40	868,47	868,47	147.454,44	665.704,49	813.158,93	401.582,28	17,33	78,25
		070102	25,00		105,81		105,81				105,81	105,81			420,84
		070103	25,00												
		070105	25,00												
		070108	25,00												
		07010899	25,00												
		070110	50,00												
		07011001	25,00												
		07011099	25,00												
		070111	845.525,00	359.895,54	858.152,26	18.906,46	810.790,56	868,47	868,47	145.562,69	664.359,80	809.922,49	400.348,85	17,13	78,20
		07011101	25,00												
		07011102	845.475,00	359.895,54	858.152,26	18.906,46	810.790,56	868,47	868,47	145.562,69	664.359,80	809.922,49	400.348,85	17,14	78,21
		07011199	25,00												
		070199	1.050,00	2.292,25	2.072,61		3.131,43			1.891,75	1.239,68	3.131,43	1.233,43	13,56	113,73
		0702	741.113,00	139.819,03	868.539,17	6.657,18	845.451,52	1.810,37	1.810,37	64.270,49	783.371,06	847.641,55	154.056,47	8,67	105,70
		070201	25,00	166,40	12,82								179,32		
		07020199	25,00	166,40	12,82								179,32		
		070206	188.250,00	389,13	310.725,00	217,66	310.507,34				310.507,34	310.507,34	389,13		156,62
		07020602													
		0702060201	124.922,00		198.298,44		198.298,44				198.298,44	198.298,44			158,74
		0702060299	25,00												
		07020603	124.897,00		198.298,44		198.298,44				198.298,44	198.298,44			158,77
		0702060301	3.538,00	3,07	1.662,00		1.662,00				1.662,00	1.662,00	3,07		46,98
		0702060399	25,00												
		0702060399	3.513,00	3,05	1.662,00		1.662,00				1.662,00	1.662,00	3,05		47,31
		07020604	69.790,00	386,06	110.754,56	217,66	110.536,90				110.536,90	110.536,90	386,06		158,40
		07020609	406.165,00	128.107,48	394.775,58	6.041,06	379.026,79	1.411,91	1.411,91	60.749,01	316.865,87	377.614,88	139.227,42	15,18	79,18
		07020601	25,00	578,70									578,70		
		07020602	360.316,00	124.924,21	363.218,46	5.899,42	347.438,53	1.411,91	1.411,91	60.397,65	285.621,37	346.019,02	136.624,23	16,76	79,27
		07020603	6.702,00	57,24			57,24						57,24		0,85
		0702060301	25,00												
		0702060302	6.627,00	57,24			57,24								0,86
		0702060303	25,00												
		0702060399	25,00												
		07020604	221,00	502,44	565,54	32,05	761,62			234,12	467,50	761,62	274,31	133,89	211,54
		07020605	31.163,00	465,27	30.419,24	509,55	30.204,56				30.204,56	30.204,56	170,36		96,52
		07020606	25,00										336,54		
		07020610	25,00	336,54											
		07020699	1.688,00	1.243,28	572,44		572,44						1.243,28		33,91
		070299	142.573,00	11.155,82	163.025,57	398,46	159.917,79	398,46	398,46	3.521,48	155.997,85	159.519,23	14.263,60	2,47	109,34
		07029901	25,00		1,15		1,15						1,15		4,60
		07029999	142.548,00	11.155,82	163.024,42	398,46	159.916,61	398,46	398,46	3.521,48	155.996,70	159.518,08	14.263,60	2,47	109,36
		0703	156.735,00	13.418,82	156.619,12	5.671,72	153.617,99			13.536,30	140.081,69	153.617,99	40.747,43	8,64	85,37
		070301	26.231,00	28.526,18	26.525,83	5.671,72	22.855,66			605,96	22.249,70	22.855,66	26.524,63	2,31	84,82
		070302	122.570,00	14.679,84	121.606,89		123.352,73			12.718,34	110.634,39	123.352,73	12.534,00	10,37	90,19
		070399	7.934,00	212,60	8.406,40		7.409,60			212,00	7.197,60	7.409,60	1.289,80	2,71	91,88
87		Outras receitas correntes	238.590,00	42.103,09	137.921,59	262,51	151.309,23			21.842,37	129.466,86	151.309,23	28.452,94	9,15	54,26
		08	238.590,00	42.103,09	137.921,59	262,51	151.309,23			21.842,37	129.466,86	151.309,23	28.452,94	9,15	54,26
		0801	238.590,00	42.103,09	137.921,59	262,51	151.309,23			21.842,37	129.466,86	151.309,23	28.452,94	9,15	54,26
		080199	238.590,00	42.103,09	137.921,59	262,51	151.309,23			21.842,37	129.466,86	151.309,23	28.452,94	9,15	54,26
		08019901	25,00												
		INDENIZAÇÕES POR DETERIORAÇÃO, ROUBO E EXTRAVIO DE BENS PATRIMONIAIS													
		Total	13.821.339,00	710.558,37	13.531.105,69	59.669,01	13.440.405,70	17.333,51	17.333,51	280.149,11	13.132.923,88	13.423.072,19	758.914,86	2,23	100,86

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e sobradas : S

Euros

Rubrica	Econômica	Classificação Designação	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Liquidas			Receita por cobrar no final do período (11)	Grau Exec. Orçamental	
								Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5)-(7)		Pers. Ant. (12)=(2) /(11)*100	Per. Corr. (13)=(3) /(11)*100
		09019902	1.524,00	87,90								87,90			
		09019903	25,00												
		09019904	25,00												
		09019905	25,00												
		09019999	236.966,00	42.015,19	137.921,59	262,51	151.309,23			21.842,37	129.466,86	151.309,23	29.365,04	9,22	51,64
		Receita de capital	3.865.241,02	106.308,85	2.801.090,07	153.955,38	2.898.733,13	150.000,00	150.000,00	-52.346,94	2.801.080,07	2.748.733,13	4.700,41	-1,35	72,47
		Venda de bens de investimento	123.651,00		237.466,70		237.466,70				237.466,70	237.466,70			192,95
		09	123.651,00		237.466,70		237.466,70				237.466,70	237.466,70			192,95
		0901	73.946,00		236.913,20		236.913,20				236.913,20	236.913,20			320,41
		090101	16.610,00		95.375,00		95.375,00				95.375,00	95.375,00			574,20
		090102	25,00												
		090103	25,00												
		090104	25,00												
		090105	25,00												
		090106	25,00												
		090109	25,00												
		090110	57.155,00		141.538,20		141.538,20				141.538,20	141.538,20			247,64
		0902	225,00												
		090201	25,00												
		090202	25,00												
		090203	25,00												
		090204	25,00												
		090205	25,00												
		090206	25,00												
		090209	25,00												
		090210	25,00												
		0903	39.534,00												
		090301	25,00												
		090302	25,00												
		090303	25,00												
		090304	25,00												
		090305	25,00												
		090306	25,00												
		090309	39.534,00												
		090310	25,00												
		0904	5.452,00		553,50		553,50				553,50	553,50			5,56
		090401	5.452,00		553,50		553,50				553,50	553,50			10,15
		Total :	13.373.603,00	752.653,46	13.905.940,48	59.931,52	13.828.628,13	17.333,51	17.333,51	311.961,49	13.498.303,14	13.811.294,62	787.367,60	2,33	100,94

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação			Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Gran. Exec. Orçamental	
Rubrica	Econômica	Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant. (12)=(8)/(11)x100	Per. Corr. (13)=(9)/(11)x100
			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)	(13)
	10010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00												
	100102	PRIVADAS	500,00												
	1002	SOCIEDADES FINANCEIRAS	1.000,00												
	100201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	500,00												
	100202	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES	500,00												
092		Subsídios de capital													
R10		Outras receitas de capital	295.259,95		52.759,95		52.759,95				52.759,95	52.759,95			17,87
	13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	295.259,95		52.759,95		52.759,95				52.759,95	52.759,95			17,87
	1301	OUTRAS	295.259,95		52.759,95		52.759,95				52.759,95	52.759,95			17,87
	130199	OUTRAS	295.259,95		52.759,95		52.759,95				52.759,95	52.759,95			17,87
R11		Reposições não abatidas aos pagamentos	33.493,47		35.492,48		35.492,48				35.492,48	35.492,48			106,00
	15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	33.493,47		35.492,48		35.492,48				35.492,48	35.492,48			106,00
	1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	33.493,47		35.492,48		35.492,48				35.492,48	35.492,48			106,00
	150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	33.493,47		35.492,48		35.492,48				35.492,48	35.492,48			106,00
R12		Receita com ativos financeiros	50,00												
	11	ATIVOS FINANCEIROS	50,00												
	1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	25,00												
	110610	FUNDOS	25,00												
	1111	OUTROS ATIVOS FINANCEIROS	25,00												
	111101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	25,00												
R13		Receita com passivos financeiros	545.975,00		447.072,48		447.072,48				447.072,48	447.072,48			81,89
	12	PASSIVOS FINANCEIROS	545.975,00		447.072,48		447.072,48				447.072,48	447.072,48			81,89
	1205	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	25,00												
	120502	SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00												
	1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	545.950,00		447.072,48		447.072,48				447.072,48	447.072,48			81,89
	120601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	25,00												
	12060101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PÚBLICAS	25,00												
	120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	545.900,00		447.072,48		447.072,48				447.072,48	447.072,48			81,90
	120604	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS E SERVIÇOS AUTÔNOMOS	25,00												
R14		Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais	1.031.717,92		1.031.717,92		1.031.717,92				1.031.717,92	1.031.717,92			100,00
	16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	1.031.717,92		1.031.717,92		1.031.717,92				1.031.717,92	1.031.717,92			100,00
	1601	SALDO ORÇAMENTAL	1.031.717,92		1.031.717,92		1.031.717,92				1.031.717,92	1.031.717,92			100,00
	160101	NA POSSE DO SERVIÇO	1.031.717,92		1.031.717,92		1.031.717,92				1.031.717,92	1.031.717,92			100,00
		Total :	18.190.346,41	850.962,31	17.537.317,5	213.866,90	17.557.650,46	167.333,51	157.333,51	259.644,54	17.130.560,41	17.390.324,95	792.069,21	1,43	54,17

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 1
Ano : 2024

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S

Rubras

Classificação	Despesas per pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Oitivas / descontivos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau Resc. Orçamental		
						Períodos anteriores	Período corrente	Total			Pers. Ant (11)=(6) / (2)x100	Per. Corr (12)=(7) / (2)x100	
Rubrica Orçânica Econômica	Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8) = (6) + (7)	(9) = (4) - (5)	(10) = (5) - (8)	(11) = (6) / (2)x100	(12) = (7) / (2)x100
D1	Despesa corrente	311.773,34	12.936.921,39		12.248.513,81	12.008.029,09	306.253,91	11.416.467,73	11.522.721,64	240.184,93	285.307,24	2,37	88,25
D11	Despesas com o pessoal	163.370,77	6.673.272,64		6.355.003,63	6.351.098,13	157.970,25	6.021.686,06	6.179.664,31	3.905,50	171.433,82	2,37	90,24
02	Remunerações Certas e Permanentes CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	7.278,47	5.004.875,25		4.773.052,99	4.769.147,49	69.174,37	4.630.636,09	4.699.810,46	3.905,50	69.337,03	1,38	92,52
01	DESPESAS COM O PESSOAL	7.278,47	5.004.875,25		4.773.052,99	4.769.147,49	69.174,37	4.630.636,09	4.699.810,46	3.905,50	69.337,03	1,38	92,52
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	7.278,47	5.004.875,25		4.773.052,99	4.769.147,49	69.174,37	4.630.636,09	4.699.810,46	3.905,50	69.337,03	1,38	92,52
010101	TITULARES DE ORÇÃO DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	2.148,15	84.438,00		84.418,87	84.418,87	2.148,15	80.165,90	82.314,13		2.164,74	2,54	94,94
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	54.332,73	3.410.458,00		3.235.854,75	3.235.854,75	52.228,63	3.122.513,13	3.178.741,76		57.112,59	1,52	90,87
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	39.622,64	3.115.530,00		3.125.806,52	3.125.806,52	37.570,54	3.033.521,44	3.071.495,98		54.368,54	1,19	95,84
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	1.220,03	10.000,00		2.365,90	2.365,90	1.220,03	985,19	2.185,22		160,68	12,20	9,65
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	6.695,89	6.725,00		6.695,89	6.695,89	6.695,89	6.695,89	6.695,89			99,57	
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	6.734,17	258.203,00		100.986,44	100.986,44	6.734,17	91.626,50	98.360,67		2.625,77	2,61	35,49
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	1.829,70	72.344,00		62.225,77	62.225,77	1.829,70	58.734,32	60.564,02		1.661,75	2,53	81,19
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.829,70	48.521,00		48.482,26	48.482,26	1.829,70	45.627,03	47.456,73		1.025,53	3,77	94,04
01010602	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		25,00										
01010603	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		25,00										
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		23.773,00		13.743,51	13.743,51		13.107,29	13.107,29		636,22		55,14
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVANÇA	2.072,15	75.106,25		73.358,86	69.453,36	2.072,15	66.330,71	68.410,86	3.905,50	1.042,50	2,76	88,33
010109	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		10.000,00		8.574,12	8.574,12		8.574,12	8.574,12				85,74
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	4.656,09	170.260,00		167.078,87	167.078,87	4.656,09	158.163,09	162.819,18		1.259,69	2,73	92,90
010111	REPRESENTAÇÃO	759,30	28.326,00		28.209,73	28.209,73	759,30	26.609,53	27.367,83		841,50	2,68	93,94
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		368.618,00		364.056,00	364.056,00		364.056,00	364.056,00				98,76
010114	SUBSÍDIO DE DIÁRIA E MALHA	2.861,39	620.725,00		619.195,38	619.195,38	2.881,39	615.841,50	618.723,29		472,09	0,46	99,21
010115	REMUNERAÇÕES POR LICENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	2.599,95	134.609,00		130.080,64	130.080,64	2.599,96	125.639,31	128.239,27		1.841,37	1,93	93,34
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais ASSEMBLEIA MUNICIPAL	5.812,68	313.055,00		288.449,27	288.449,27	5.812,68	279.219,34	285.032,02		3.417,25	1,86	89,19
01	DESPESAS COM O PESSOAL	1.323,46	14.008,00		8.901,14	8.901,14	1.323,46	7.577,68	8.901,14			9,45	54,13
0101	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	1.323,46	14.008,00		8.901,14	8.901,14	1.323,46	7.577,68	8.901,14			9,45	54,13
010204	AJUDAS DE CUSTO	37,65	1.008,00		313,75	313,75	37,65	276,10	313,75			3,76	27,61
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	1.285,81	13.000,00		8.587,39	8.587,39	1.285,81	7.301,58	8.587,39			9,89	56,17
01021303	Senhas de presença CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.285,81	13.000,00		8.587,39	8.587,39	1.285,81	7.301,58	8.587,39			9,89	56,17
01	DESPESAS COM O PESSOAL	4.489,22	299.055,00		279.548,13	279.548,13	4.489,22	271.641,66	276.130,88		3.417,25	1,50	90,83
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	4.489,22	299.055,00		279.548,13	279.548,13	4.489,22	271.641,66	276.130,88		3.417,25	1,50	90,83
010202	VERBAS EXTRAORDINÁRIAS	2.498,95	210.000,00		207.439,63	207.439,63	2.498,95	202.235,61	204.734,56		2.705,07	1,18	96,30
010204	AJUDAS DE CUSTO		5.000,00		2.999,82	2.999,82		2.999,82	2.999,82				60,00
010205	ABONO PARE FALHAS	53,84	7.500,00		6.905,02	6.905,02	53,84	6.802,09	6.861,93		43,09	0,44	90,69
010207	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA		25,00										
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	121,75	11.000,00		9.172,70	9.172,70	121,75	8.922,41	9.044,16		128,54	1,11	81,11
010211	SUBSÍDIO DE TURNO		25,00										
010212	INDENIZACIONES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		2.980,00		1.560,10	1.560,10		1.560,10	1.560,10				52,35
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	1.808,68	62.525,00		51.470,66	51.470,66	1.808,68	49.121,63	50.930,31		540,55	2,89	78,56
01021301	PRÊMIOS DE DESEMPENHO		25,00										
01021302	OUTROS	461,62	56.000,00		45.041,71	45.041,71	461,62	44.039,54	44.501,16		540,55	0,82	78,64
01021303	Senhas de presença Segurança social	1.347,06	6.500,00		6.429,15	6.429,15	1.347,06	5.082,09	6.429,15			20,72	78,19
D13	Total :	71.091,15	5.317.938,25		5.061.502,26	5.057.596,76	4.587,05	4.609.855,43	4.684.842,48	3.905,50	72.754,28	1,41	92,33

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S

Bases

Rubrica Orgânica Econômica	Classificação	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Doações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9) = (4) - (5)	Obrigações por pagar (10) = (5) - (8)	Grau Exec. Orçamental	
							Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) = (6) + (7)			Pers. Ant. (11) = (6) / (2) x 100	Per. Corr. (12) = (7) / (2) x 100
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		50,00										
01	DESPESAS COM O PESSOAL		50,00										
0103	SEGURANÇA SOCIAL		50,00										
010309	SEGUROS		50,00										
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		50,00										
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	86.279,62	1.355.292,39		1.293.501,37	1.293.501,37	82.991,20	1.111.830,63	1.194.821,83	98.679,54	6,12	82,04	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	86.279,62	1.355.292,39		1.293.501,37	1.293.501,37	82.991,20	1.111.830,63	1.194.821,83	98.679,54	6,12	82,04	
0103	SEGURANÇA SOCIAL	86.279,62	1.355.292,39		1.293.501,37	1.293.501,37	82.991,20	1.111.830,63	1.194.821,83	98.679,54	6,12	82,04	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		33.165,39		26.458,29	26.458,29			26.458,29			79,80	
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		16.000,00		15.101,68	15.101,68		15.101,68	15.101,68			94,39	
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		2.000,00		1.527,78	1.527,78		1.527,78	1.527,78			76,39	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	86.279,62	1.175.073,00		1.161.887,26	1.161.887,26	82.991,20	980.216,52	1.063.207,72	98.679,54	7,06	83,35	
01030501	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)		500,00		32,50	32,50		32,50	32,50			6,50	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)	86.279,62	1.175.548,00		1.161.854,76	1.161.854,76	82.991,20	980.184,02	1.063.175,22	98.679,54	7,06	83,38	
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	43.863,02	520.342,00		515.903,40	515.903,40	40.574,60	422.172,79	462.747,39	53.156,01	7,60	81,13	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	42.416,60	655.206,00		645.951,36	645.951,36	42.416,60	558.011,23	600.427,83	45.523,53	6,47	85,17	
01030503	OUTROS		25,00										
010305	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		25,00										
010308	OUTRAS PENSÕES		31.000,00		27.158,82	27.158,82		27.158,82	27.158,82			87,61	
010309	SEGUROS		90.000,00		60.399,12	60.399,12		60.399,12	60.399,12			67,11	
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		90.000,00		60.399,12	60.399,12		60.399,12	60.399,12			67,11	
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		7.025,00		958,42	958,42		958,42	958,42			13,64	
01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO		7.000,00		958,42	958,42		958,42	958,42			13,69	
01031009	OUTRAS DESPESAS DA SEGURANÇA SOCIAL		25,00										
D2	Aquisição de bens e serviços	136.659,86	4.728.187,77		4.444.550,24	4.240.593,98	136.551,25	3.997.495,94	4.134.047,19	203.956,26	106.546,79	2,89	84,55
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	138,67	2.850,00		1.281,36	1.281,36	138,67	1.142,69	1.281,36			4,87	10,09
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	138,67	2.850,00		1.281,36	1.281,36	138,67	1.142,69	1.281,36			4,87	10,09
020109	AQUISIÇÃO DE BENS		550,00		253,92	253,92		253,92	253,92			46,17	
020109	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		50,00										
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		500,00		253,92	253,92		253,92	253,92			50,78	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	138,67	2.300,00		1.027,44	1.027,44	138,67	888,77	1.027,44			6,03	38,94
020209	COMUNICAÇÕES		200,00										
020213	DESLICAÇÕES E ESTADAS	138,67	1.600,00		1.027,44	1.027,44	138,67	888,77	1.027,44			8,67	55,55
020217	PUBLICIDADE		500,00										
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	136.521,19	4.725.337,77		4.443.268,88	4.239.312,62	136.412,58	3.996.353,25	4.132.765,63	203.956,26	106.546,79	2,89	84,57
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	136.521,19	4.725.337,77		4.443.268,88	4.239.312,62	136.412,58	3.996.353,25	4.132.765,63	203.956,26	106.546,79	2,89	84,57
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	52.983,68	1.667.065,78		1.575.470,18	1.512.000,71	52.873,05	1.449.354,51	1.502.327,56	63.390,07	9.753,15	3,18	86,94
020101	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		115.000,00		110.045,73	80.053,93		80.053,93	80.053,93	29.941,00		69,61	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	23.607,58	309.497,44		289.556,31	277.721,74	23.607,58	252.357,21	275.964,79	11.834,57	1.756,95	7,63	81,54
02010201	GASOLINA	647,83	13.999,98		13.966,70	10.469,13	647,83	9.041,53	9.688,36	3.197,57		4,63	64,58
02010202	GÁSOLIO	22.208,88	203.497,46		185.725,73	185.725,73	22.208,68	163.516,05	185.725,73			10,91	80,35
02010299	OUTROS	750,87	92.000,00		89.863,88	81.526,88	750,87	79.798,83	80.549,70	8.337,00	977,18	0,82	86,74
020104	LIMPEZA E HIGIENE		42.000,00		36.676,60	36.668,59		36.668,59	36.668,59	8,01		87,31	
020106	ALIMENTAÇÃO- CÔMERÇOS PARA CONFECCIONAR	12.075,13	156.200,13		155.095,25	153.624,91	12.075,13	140.544,27	152.618,40	1.110,34	1.005,51	7,73	89,98
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		12.536,82		7.817,75	7.158,04		6.984,79	6.984,79	658,91	174,05		55,71
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		10.500,00		8.291,42	8.291,42		7.922,42	7.922,42	369,00		75,45	
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		100,00										
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	799,24	35.000,00		30.584,17	24.027,91	799,24	23.197,67	23.996,91	6.556,26	31,00	2,28	66,28
	Total :	199.991,39	7.356.957,03		6.994.292,22	6.939.926,83	194.598,87	6.570.557,63	6.765.156,50	54.365,39	174.770,33	2,65	89,31

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Contas / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/(2)x100	Per. Corr (12)=(7)/(2)x100
	020114	1.511,86	44.417,00		44.092,98	38.511,19	1.511,86	36.711,50	38.223,36	5.981,79	287,83	3,40	82,65
	020115	8.075,93	94.614,10		77.767,05	77.599,19	8.065,30	66.011,08	74.073,18	168,86	3.521,01	8,52	69,77
	020116		625.000,00		606.070,38	606.070,38		606.070,38	606.070,38				96,97
	02011601		625.000,00		606.070,38	606.070,38		606.070,38	606.070,38				96,97
	020117		14.000,00		10.437,46	10.280,35		10.101,95	10.101,95	237,11	98,40		72,16
	020118		50,00										
	020119		700,00		628,44	628,44		628,44	628,44				89,78
	020120	146,00	10.120,32		8.093,72	6.767,22	146,00	6.621,22	6.767,22	1.326,50		1,44	65,43
	020121		197.349,97		190.373,52	184.757,60	6.767,94	175.480,25	182.248,20	5.615,92	2.509,40	3,43	88,92
	0202	83.537,51	3.058.251,99		2.867.988,10	2.727.231,91	83.439,53	2.546.998,74	2.630.436,27	140.566,19	96.793,61	2,73	83,28
	020201	25,41	261.650,00		260.217,54	241.571,40	25,41	203.245,64	203.270,45	18.646,14	38.300,95	0,61	77,68
	020202		48.923,00		44.279,51	33.736,74		33.736,74	33.736,74				68,96
	020203	3.303,36	115.000,00		106.885,36	81.192,36	3.303,36	76.145,16	79.448,52	25.694,00	1.743,84	2,87	66,21
	020204	215,51	8.000,00		7.210,90	7.210,90	215,51	6.770,24	6.985,75		225,15	2,59	84,63
	020208	2.261,65	170.634,39		169.828,15	157.121,27	2.280,65	152.532,07	154.813,72	11.906,88	2.307,55	1,34	89,71
	020209	3.804,20	75.200,00		72.210,33	71.432,22	3.798,47	52.160,58	55.959,05	778,11	15.473,17	5,85	69,36
	020210	4.808,55	75.000,00		73.117,74	70.048,71	4.808,55	64.829,05	69.637,60	3.129,03	411,11	6,41	86,44
	020211		100,00										
	020212		45.063,00		43.628,96	41.022,32		41.022,32	41.022,32	2.606,64			91,83
	020213		2.500,00		1.607,04	842,04		842,04	842,04	765,00			33,68
	020214		25,00										
	020215	869,50	14.000,00		9.376,35	7.537,35	869,50	6.667,85	7.537,35	1.839,00		6,21	47,63
	020216		25,00										
	020217	3.151,25	34.500,00		24.984,34	24.944,46	3.151,25	19.808,36	22.955,61	39,88	1.984,85	9,13	57,42
	020218		134.158,73		132.154,13	121.515,56		116.035,41	116.035,41	7.638,17	8.480,55		86,49
	020219	32,45	8.000,00		4.491,92	3.753,92	32,45	3.721,47	3.753,92	78,00		0,41	46,52
	020220	3.636,52	171.119,81		138.551,68	128.877,84	3.636,52	118.634,95	122.271,47	9.673,84	6.606,37	2,13	69,33
	020221		25,00										
	020222		20.000,00		14.727,52	12.993,52		12.993,52	12.993,52	1.734,00			64,97
	020224		62.000,00		61.961,35	61.961,35		61.961,35	61.961,35				99,94
	020225	61.409,11	1.812.928,06		1.703.304,28	1.658.469,55	61.316,86	1.575.892,55	1.637.209,45	44.834,73	21.260,10	3,38	86,93
	02022501		25,00										
	02022502		25,00										
	02022503		122.000,52		120.000,57	101.168,55		92.320,45	92.320,45	15.832,02	11.840,10		75,62
	02022504	30.254,75	380.000,00		380.000,00	378.717,79	30.254,75	348.477,04	378.717,79	1.268,21		7,96	91,70
	02022505		379.000,00		366.995,83	366.995,83		366.995,83	366.995,83				96,83
	02022599	31.154,36	531.797,54		836.307,88	808.573,38	31.062,11	768.065,27	799.161,38	2.734,50	9.412,06	3,33	82,43
D3	02		135.565,56		129.288,88	129.288,88		129.288,88	129.288,88				95,37
	03		135.565,56		129.288,88	129.288,88		129.288,88	129.288,88				95,37
	0301		120.765,56		116.713,05	116.713,05		116.713,05	116.713,05				96,84
	030103		118.600,00		114.552,49	114.552,49		114.552,49	114.552,49				96,59
	03010301		25,00										
	0301030101		5,00										
	0301030102		5,00										
	0301030103		5,00										
	0301030104		5,00										
	0301030105		5,00										
	03010302		118.555,00		114.552,49	114.552,49		114.552,49	114.552,49				96,61
	0301030201		13.560,00		12.825,00	12.825,00		12.825,00	12.825,00				94,59
	0301030202		5,00										
	0301030203		15.385,00		15.305,34	15.305,34		15.305,34	15.305,34				99,48
	0301030204		5,00										
	Total :	300.030,63	11.430.440,41		10.827.685,21	10.619.823,45	294.525,50	10.047.313,34	10.341.842,84	207.861,76	277.990,61	2,58	87,90

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas per pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / desativave (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Econômica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/ (2)x100	Per. Corr (12)=(7)/ (2)x100
	0301030205		5,00										
	0301030206		5,00										
	0301030207		89.421,00		86.421,15	86.421,15	86.421,15	86.421,15				96.44	
	030106		2.165,56		2.160,56	2.160,56	2.160,56	2.160,56				99.77	
	03010602		2.165,56		2.160,56	2.160,56	2.160,56	2.160,56				99.77	
	0301060201		2.165,56		2.160,56	2.160,56	2.160,56	2.160,56				99.77	
	0302		50,00		20,75	20,75	20,75	20,75				41.50	
	030201		50,00		20,75	20,75	20,75	20,75				41.50	
	0303		13.725,00		12.515,00	12.515,00	12.515,00	12.515,00				91.18	
	030305		13.700,00		12.515,00	12.515,00	12.515,00	12.515,00				91.25	
	030307		25,00										
	0305		1.425,00		40,00	40,00	40,00	40,00				3.90	
	030502		1.425,00		40,00	40,00	40,00	40,00				3.90	
	03050201		25,00										
	03050202		500,00		40,00	40,00	40,00	40,00				8.00	
	03050299		500,00										
D4	Transferências e subsídios correntes	3.553,43	970.717,78		909.324,42	907.870,72	3.553,43	897.884,24	901.437,67	1.453,70	6.433,05	0.37	92.50
D41	Transferências correntes	3.553,43	970.717,78		909.324,42	907.870,72	3.553,43	897.884,24	901.437,67	1.453,70	6.433,05	0.37	92.50
D411	Administrações Públicas	1.907,88	641.003,70		607.918,27	607.514,57	1.907,88	605.606,69	607.514,57	403,70		0.30	94.48
D4111	Administração Central - Estado		82.425,00		81.262,04	81.262,04		81.262,04	81.262,04				98.59
	Participações												
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		82.425,00		81.262,04	81.262,04		81.262,04	81.262,04				98.59
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		82.425,00		81.262,04	81.262,04		81.262,04	81.262,04				98.59
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		82.425,00		81.262,04	81.262,04		81.262,04	81.262,04				98.59
040301	ESTADO		82.425,00		81.262,04	81.262,04		81.262,04	81.262,04				98.59
D4112	Administração Central - Outras entidades												
D4113	Segurança Social		50,00										
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		50,00										
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50,00										
0406	SEGURANÇA SOCIAL		50,00										
040602	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		50,00										
04060201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		25,00										
04060202	OUTRAS		25,00										
D4114	Administração Regional												
D4115	Administração Local	1.907,88	558.528,70		526.656,23	526.252,53	1.907,88	524.344,65	526.252,53	403,70		0.34	93.88
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.907,88	558.528,70		526.656,23	526.252,53	1.907,88	524.344,65	526.252,53	403,70		0.34	93.88
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.907,88	558.528,70		526.656,23	526.252,53	1.907,88	524.344,65	526.252,53	403,70		0.34	93.88
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.907,88	558.528,70		526.656,23	526.252,53	1.907,88	524.344,65	526.252,53	403,70		0.34	93.88
040501	CONTINENTE	1.907,88	558.528,70		526.656,23	526.252,53	1.907,88	524.344,65	526.252,53	403,70		0.34	93.88
04050101	MUNICÍPIOS		25,00										
04050102	FREGUESIAS		373.625,00		373.514,73	373.514,73		373.514,73	373.514,73				99.97
04050104	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	1.907,88	184.828,70		153.141,50	152.737,80	1.907,88	150.829,92	152.737,60	403,70		1.63	81.61
04050105	REGIÕES DE TURISMO		25,00										
04050109	OUTROS		25,00										
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	1.645,55	298.251,02		277.899,48	276.849,48	1.645,55	268.770,88	270.416,43	1.050,00	6.433,05	0.55	90.12
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.645,55	298.251,02		277.899,48	276.849,48	1.645,55	268.770,88	270.416,43	1.050,00	6.433,05	0.55	90.12
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.645,55	298.251,02		277.899,48	276.849,48	1.645,55	268.770,88	270.416,43	1.050,00	6.433,05	0.55	90.12
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.645,55	298.251,02		277.899,48	276.849,48	1.645,55	268.770,88	270.416,43	1.050,00	6.433,05	0.55	90.12
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.645,55	298.251,02		277.899,48	276.849,48	1.645,55	268.770,88	270.416,43	1.050,00	6.433,05	0.55	90.12
D413	Famílias		31.438,06		23.506,67	23.506,67		23.506,67	23.506,67				74.77
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		31.438,06		23.506,67	23.506,67		23.506,67	23.506,67				74.77
	Total :	303.584,06	12.476.280,69		11.814.660,50	11.605.345,04	298.062,83	11.822.848,45	11.320.931,38	209.315,46	284.413,66	2.39	88.35

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas per pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Rec. Orçamental	
rubrica Orçânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/(2)×100	Per. Corr (12)=(7)/(2)×100
	04		31.438,06		23.506,67	23.506,67	23.506,67	23.506,67					74,75
	0409		31.438,06		23.506,67	23.506,67	23.506,67	23.506,67					74,75
	040602		31.438,06		23.506,67	23.506,67	23.506,67	23.506,67					74,75
	04060201		4.520,00		2.827,92	2.827,92	2.827,92	2.827,92					62,48
	04060202		26.918,06		20.678,75	20.678,75	20.678,75	20.678,75					77,66
D414	02		25,00										
			25,00										
	04		25,00										
	0401		25,00										
	040102		25,00										
D42													
D5													
	02	8.189,28	428.577,64		410.346,64	379.177,17	8.170,98	370.112,61	378.283,59	31.169,47	893,58	1,91	86,36
		8.189,28	428.577,64		410.346,64	379.177,17	8.170,98	370.112,61	378.283,59	31.169,47	893,58	1,91	86,36
	06	8.189,28	428.577,64		410.346,64	379.177,17	8.170,98	370.112,61	378.283,59	31.169,47	893,58	1,91	86,36
	0602	8.189,28	428.577,64		410.346,64	379.177,17	8.170,98	370.112,61	378.283,59	31.169,47	893,58	1,91	86,36
	060201	8.189,28	175.654,74		167.788,04	154.800,84	8.170,98	146.263,92	154.434,90	12.988,00	365,14	4,54	83,13
	06020101	8.189,28	175.629,74		167.788,04	154.800,84	8.170,98	146.263,92	154.434,90	12.988,00	365,14	4,54	83,14
	0602010101	8.164,12	166.400,00		166.400,00	95.275,52	8.164,12	88.111,40	96.275,52	9.724,46	7,70	83,12	
	0602010199	25,16	69.629,74		61.788,04	59.524,32	6,86	59.152,52	59.159,38	3.263,52	365,14	0,01	83,16
	06020102		25,00										
	060203		252.622,90		242.558,60	224.277,13		223.848,69	223.848,69	18.181,47	526,44		88,61
	06020301		100,00										
	06020302		41.000,00		40.719,87	27.058,80		27.058,80	27.058,80	13.661,07			66,00
	06020304		12.000,00		8.700,20	5.479,72		5.479,72	5.479,72	3.220,48			45,66
	06020305		199.622,90		193.138,53	191.838,61		191.310,17	191.310,17	1.299,92	526,44		95,88
		75.992,88	5.254.625,02		3.276.387,19	2.665.663,35	75.992,88	2.510.673,52	2.596.665,60	611.323,84	78.397,75	1,45	47,79
		75.992,88	4.069.883,02		2.116.345,75	1.505.671,74	75.992,88	1.351.281,91	1.427.273,99	610.674,01	78.397,75	1,87	33,20
		75.992,88	4.069.883,02		2.116.345,75	1.505.671,74	75.992,88	1.351.281,91	1.427.273,99	610.674,01	78.397,75	1,87	33,20
	07	39.209,20	2.559.675,06		1.383.257,35	78.587,67	39.209,20	670.980,72	710.199,92	594.669,68	78.397,75	1,32	22,67
	0701		50,00										
	070102		175.615,07		133.190,13	120.459,64		120.459,64	120.459,64	12.730,49			68,20
	07010201		5.050,00										
	07010202		160.050,00		97.500,00	97.500,00		97.500,00	97.500,00				97,45
	07010203		71.515,07		35.690,13	22.959,64		22.959,64	22.959,64	12.730,49			32,10
	070103	17.805,97	1.155.572,30		329.512,05	171.724,57	17.805,97	153.918,60	171.724,57	157.787,48	1,54		13,32
	07010301		852.550,00		83.704,43	91.572,84		91.572,84	91.572,84	2.131,59			10,74
	07010302		147.562,35		127.494,79	922,50		922,50	922,50	126.572,29			0,63
	07010303		50,00										
	07010304	17.805,97	35.650,00		35.389,83	35.389,83	17.805,97	17.582,86	35.389,83		49,95		49,32
	07010305		54.450,00		43.840,40	43.840,40		43.840,40	43.840,40				68,02
	07010307		57.509,95		29.083,60					29.083,60			
	070104		436.008,19		177.492,67	25.277,36		24.040,57	24.040,57	152.215,31	1.236,79		5,51
	07010404		14.550,00		1.236,79						1.236,79		
	07010405		341.430,00		159.094,41	16.370,55		16.370,55	16.370,55	142.723,45			4,79
	07010406		54.828,19		4.128,44	4.128,19		4.128,19	4.128,19				7,53
	07010409		25.050,00		13.033,28	3.541,42		3.541,42	3.541,42	9.491,86			14,14
	07010410		50,00										
	07010412		50,00										
	07010413		50,00										
	070105		475.388,50		369.612,87	148.532,87		79.663,71	79.663,71	241.080,00	68.869,16		16,76
	07010601		288.623,50		271.646,85	30.566,85		30.566,85	30.566,85	241.080,00			10,59
	Total :	329.579,31	14.993.190,45		13.160.355,51	12.356.057,30	324.053,88	11.745.453,39	12.069.513,27	604.288,21	286.544,83	2,16	78,34

Período : 2024/01/01 2024/12/31 Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental		
Função Econômica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/(2)±100	Per. Corr. (12)=(7)/(2)±100	
0*	010502		186.685,00		11.966,02	11.966,02	48.096,86	48.096,86		68.869,16		26,30		
0*	0107		55.258,00		38.836,02	38.836,02	38.836,02	38.836,02				70,28		
0*	0108		6.050,00		5.406,22	5.406,22	5.406,22	5.406,22				89,36		
0*	0109		19.350,00		9.036,95	8.167,95	7.743,60	7.743,60	869,00	424,35		40,02		
0*	0110	14.815,35	416.923,69		192.274,76	192.274,76	14.815,35	169.591,96	184.407,31	7.867,45	3,55	40,68		
0*	011001		20.050,00		19.998,88	19.998,88		19.998,88				99,75		
0*	011002	14.815,35	396.873,69		172.275,88	172.275,88	14.815,35	149.593,06	164.408,43	7.867,45	3,73	37,69		
0*	0111	2.196,58	14.100,00		13.776,82	13.776,82	2.196,58	11.580,04	13.776,82		15,58	82,13		
0*	0112		50,00											
0*	0115	4.381,10	204.689,31		94.118,86	64.131,46	4.391,10	59.740,36	64.131,46	29.967,40	2,15	29,19		
0*	02		158.217,33		157.598,76	157.598,76		157.598,76				99,61		
0*	0205		158.167,33		157.598,76	157.598,76		157.598,76				99,64		
0*	0207		50,00											
0*	03		951.690,63		575.489,64	558.485,31	36.782,88	522.702,43	559.485,31	16.004,33	3,87	54,92		
0*	0303		951.690,63		575.489,64	558.485,31	36.782,88	522.702,43	559.485,31	16.004,33	3,87	54,92		
0*	030301		649.599,54		460.891,19	458.576,69		458.576,69		1.414,50		70,75		
0*	030302		21.496,46		10.255,50	10.255,50		10.255,50				47,71		
0*	030303		50,00											
0*	030305		50,00											
0*	030307	2.963,86	33.476,50		5.337,14	5.337,14	2.963,86	2.374,06	5.337,14		8,85	7,09		
0*	030308		50,00											
0*	030315	33.818,82	246.868,13		98.905,81	84.315,98	33.818,82	50.496,16	84.315,98	14.589,83	13,69	20,45		
D7	Transferências e subsídios de capital		701.820,00		678.121,43	677.471,60		677.471,60	677.471,60	649,83		96,53		
D71	Transferências de capital		701.820,00		678.121,43	677.471,60		677.471,60	677.471,60	649,83		96,53		
D711	Administrações Públicas		127.720,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72	649,83		81,08		
D7111	Administração Central - Estado Português													
D7112	Administração Central - Outras entidades													
D7113	Segurança Social													
D7114	Administração Regional													
D7115	Administração Local		127.720,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72	649,83		81,08		
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		127.720,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72	649,83		81,08		
06	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		127.720,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72	649,83		81,08		
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		127.720,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72	649,83		81,08		
060501	CONTINENTE		127.720,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72	649,83		81,08		
06050101	MUNICIPAIS		50,00											
06050102	FRONTEIRAS		50,00											
06050104	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS		127.620,00		104.210,55	103.560,72		103.560,72	103.560,72	649,83		81,15		
D712	Entidades do Setor não Inerativo		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40			99,92		
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40			99,92		
06	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40			99,92		
0607	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40			99,92		
060701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-Famílias		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40			99,92		
D713	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		50,00											
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		50,00											
03	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50,00											
0308	FAMÍLIAS		50,00											
030802	OUTRAS		50,00											
D714	Outras		513.950,00		513.861,48	513.861,48		513.861,48	513.861,48			99,98		
	Total :		307.765,42	17.194.074,41		14.529.119,51	13.677.310,74	382.245,99	12.931.359,76	13.313.605,75	851.808,77	363.704,99	2,22	75,21



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 4 de fevereiro de 2025

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Declarações de compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2024		
Resumo:	De acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), presente as seguintes declarações do Presidente da Câmara Municipal: declaração em como todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2024 se encontram devidamente registados, pelos seus montantes globais e declaração de todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2024, não se verificando, àquela data, pagamentos em atraso.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Tomada de Conhecimento		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:		
	Informação:	
X	Outros	INT_CMVN/2025/1143 INT_CMVN/2025/1144

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	Presidente		
Data:	29/01/2025	Assinatura:	

Deliberação
A Câmara Municipal toma conhecimento 04/02/2025



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2024, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2024 (compromissos assumidos para os anos seguintes, tais como empréstimos e locações financeiras, empreitadas compromissadas, contratos de fornecimento de combustíveis, contratos de fornecimento de eletricidade, contrato de eficiência energética, contratos de software, protocolo de apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, etc.), se encontram devidamente registados, pelos seguintes montantes globais:

Ano	Montante
2025	2 606 992,44
2026	1 284 879,10
2027	738 969,60
2028	583 923,18
2029	538 663,05
Seguintes	1 281 027,78
Total	7 034 455,15

Vendas Novas, 28 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Valentino Salgado Cunha

N.º Registo: INT_CMVN/2025/1143

N.º Processo: 150.20.404.01/2025/1



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Declarações de todos os pagamentos e recebimentos em atraso, existentes a 31 de dezembro de 2024, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

De acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), apresenta-se em anexo a declaração de todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2024, não se verificando, àquela data, pagamentos em atraso.

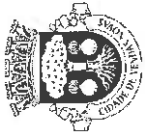
Vendas Novas, 28 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Valentino Salgado Cunha

N.º Registo: INT_CMVN/2025/1144

N.º Processo: 150.20.404.01/2025/1

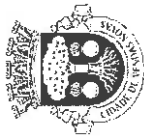


VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	Fornecedor		Montante (€)	
			NIF	Designação		
1970(3)	2004	04012306	Município(s)	Saneamento	1,17 €	
	2004	07011102	Município(s)	Consumo de água	6,55 €	
	2004	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	2,73 €	
	2004	07020910	Município(s)	Tarifa de Caudal	4,23 €	
	2005	04012306	Município(s)	Saneamento	2,16 €	
	2005	07011102	Município(s)	Consumo de água	9,15 €	
	2005	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	3,12 €	
	2005	07020910	Município(s)	Tarifa de Caudal	10,19 €	
	2005	07020999	Município(s)	Utilização de Autocarro	1 232,30 €	
	2006	04012306	Município(s)	Saneamento	21,86 €	
	2006	07011102	Município(s)	Consumo de água	167,47 €	
	2006	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	47,74 €	
	2006	07020910	Município(s)	Tarifa de Caudal	21,27 €	
	2007	04012306	Município(s)	Saneamento	10,75 €	
	2007	07011102	Município(s)	Consumo de água	63,17 €	
	2007	07020901	Município(s)	Ramais de Saneamento	401,73 €	
	2007	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	23,08 €	
	2007	07020910	Município(s)	Tarifa de Caudal	27,32 €	
	1885(3)	2008	04012306	Município(s)	Saneamento	287,78 €
2008		07011102	Município(s)	Consumo de água	2 545,92 €	
2008		07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	769,23 €	
2008		07020910	Município(s)	Tarifa de Caudal	271,25 €	
2009		04012306	Município(s)	Saneamento	92,42 €	
2009		07011102	Município(s)	Consumo de água	7 032,80 €	
2009		07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	2 177,91 €	
2009		08019999	Município(s)	Sociedade Agroflorestal dos Arrancas, Lda.	Inscrição na 2.ª conferência internacional do montado e da cortiça - dia 14/05/2009	35,00 €
2010		04012306	Município(s)	Saneamento	257,96 €	
2010		07011102	Município(s)	Consumo de água	2 056,24 €	
2010		07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	653,91 €	
2011	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	19,00 €		
2011	04012306	Município(s)	Saneamento	593,87 €		
2011	07011102	Município(s)	Consumo de água	2 303,29 €		
2011	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	754,06 €		

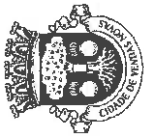


VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	Fornecedor		Montante (€)
			NIF	Designação	
3762(3)	2011	07020999	Município(s)	Prestações de serviço de abastecimento de água	10,98 €
	2012	040201	Município(s)	Juros de mora	0,03 €
	2012	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	121,00 €
	2012	04012306	Município(s)	Saneamento	893,36 €
	2012	07011102	Município(s)	Consumo de água	2 794,63 €
	2012	07020901	Município(s)	Ramais de Saneamento	176,97 €
	2012	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	1 065,63 €
	2012	08019999	Tecnovia - Soc. de Empreitadas, SA	Trabalhos de limpeza e desobstrução da via pública	67,64 €
	2013	040204	Município(s)	Coima	150,00 €
	2013	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	201,00 €
704(2)	2013	04012306	Município(s)	Saneamento	855,84 €
	2013	07011102	Município(s)	Consumo de água	2 220,63 €
	2013	07020199	Valencias RH, Consultoria em Recursos Humanos	Utilização da sala de formação do Pavilhão Gimnodesportivo	141,40 €
	2013	07080399	Município(s)	Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo	3,07 €
	2013	07020804	Município(s)	Resíduos Sólidos	31,08 €
	2013	07020902	Município(s)	Indemnização por danos causados em sinal de trânsito	785,89 €
	2013	08019902	Município(s)	Patrocínio ao 6.º Festival de Gastronomia, Artesanato e Produtos Locais, 5.º Festival da Bifana e 2.ª feira de Atividades Ecn de Vendas Novas	87,90 €
	2013	08019999	Herdade da Ajuda Novas, Soc. Agr. Unipessoal		1 230,00 €
	2014	040201	Município(s)	Juros de mora	5,40 €
	2014	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	833,40 €
1157(3)	2014	070302	Município(s)	Rendas Comerciais	240,00 €
	2014	04012301	Município(s)	Taxa de Ocupação de Espaços no Mercado Municipal	710,64 €
	2014	04012306	Município(s)	Saneamento	1 160,56 €
	2014	07011102	Município(s)	Consumo de água	3 481,89 €
	2014	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	1 162,46 €
	2014	08019999	Delicias Coordenadas - Restauração Unipessoal	Serviços de Publicidade	88,83 €
	2015	040201	Município(s)	Juros de mora	47,42 €
	2015	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	902,00 €
	2015	070302	Município(s)	Rendas Comerciais	600,00 €



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	Fornecedor		Montante (€)
			NIF	Designação	
385	2015	04012306	Município(s)	Saneamento	2 730,24 €
	2015	07011102	Município(s)	Consumo de água	9 351,79 €
	2015	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	2 482,79 €
1477(3)	2015	07020910	Município(s)	Tarifa de Caudal	2,28 €
	2015	08019999	Escola de Condução Giraldo, Lda.	Patrocínio da 21.ª Corrida da Cidade	302,58 €
	2016	040201	Município(s)	Juros de mora	1,00 €
195(2)	2016	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	988,00 €
	2016	02020605	Resulta - Publicidade, Lda.	Licenciamento de Publicidade	28,09 €
	2016	04012301	Município(s)	Taxa de Ocupação de Espaços no Mercado Municipal	6 032,00 €
2382(3)	2016	04012306	Município(s)	Saneamento	3 207,90 €
	2016	07011102	Município(s)	Consumo de água	11 612,39 €
	2016	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	1 853,91 €
vários	2016	07020904	Município(s)	Limpeza de fossa	78,23 €
	2016	07029999	Município(s)	Prestações de Acordos de Pagamento	287,23 €
	2016	08019999	NOS - Comunicações, S.A.	Patrocínio a atividades culturais	2 000,00 €
vários	2017	040201	Município(s)	Juros de mora	7,37 €
	2017	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	1 571,35 €
	2017	04012306	Município(s)	Saneamento	3 324,42 €
vários	2017	07011102	Município(s)	Consumo de água	12 578,10 €
	2017	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	2 160,49 €
	2017	07029999	Superdftt- Tecnologia e Marketing Un.lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	55,35 €
vários	2018	040201	Município(s)	Juros de mora	20,21 €
	2018	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	2 138,84 €
	2018	070302	Município(s)	Rendas Comerciais	255,00 €
vários	2018	04012306	Município(s)	Saneamento	5 415,73 €
	2018	07011102	Município(s)	Consumo de água	18 623,61 €
	2018	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	4 841,09 €
2602(3)	2018	07029999	Petrvs Industria de Sucos Tropicais, Unip.Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	184,50 €
	2018	07029999	Superdftt- Tecnologia e Marketing Uni.Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	202,95 €
	2018	08019999	Palinnete Unipessoal, Lda.	Patrocínio - Festas do Concelho	1 230,00 €
2019	2019	040201	Município(s)	Juros de mora	35,69 €
	2019	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	2 305,08 €
	2019	04012301	Município(s)	Taxa de Ocupação de Espaços no Mercado Municipal	3,70 €
2019	04012306	Município(s)	Município(s)	Saneamento	9 640,23 €



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

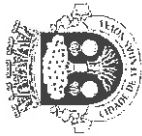
ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	Fornecedor		Montante (€)
			NIF	Designação	
878(3)	2019	07011102	Município(s)	Consumo de água	29 026,19 €
	2019	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	8 209,98 €
	2019	07020905	Município(s)	Cemitérios	22,50 €
	2019	07029999	Brassaria Artesanal Ferreira Barros, unipessoal, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	92,25 €
	2019	07029999	Kimihealth-advancing Therapeutics,Ida.	Ocupação de Viveiro de Empresas	36,90 €
	2019	07029999	Márcio Pavão, Unip. Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	202,95 €
	2019	07029999	Bezerra e Silva- Comércio de Palhinhas Lda.	OUTROS	73,80 €
	2019	08019999	Município(s)	Custas de Processo de Contraordenação	51,00 €
	2019	08019999	CORKART - Indústria de Cortiça, LDA	Patrocínio - Festas do Concelho de 2019	1 845,00 €
	1929(3)	2019	0401239905	Município(s)	Taxa de Gestão de Resíduos
2020		040201	Município(s)	Juros de mora	239,75 €
2020		070301	Município(s)	Rendas de Habitação	1 739,44 €
2020		070302	Município(s)	Rendas Comerciais	805,00 €
2020		401230202	Município(s)	Obras	105,77 €
2020		04012306	Município(s)	Saneamento	16 594,07 €
2020		07011102	Município(s)	Consumo de água	40 670,41 €
2020		07020199	Vorwerk Portugal	Ocupação de Viveiro de Empresas	12,50 €
2020		07020804	Lusitano Ginásio, Futebol, Sad	Utilização do Estádio Municipal	354,98 €
2020		07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	13 578,74 €
148(2)	2020	07029999	Vanda Carla Morais de Carvalho	Ocupação de Viveiro de Empresas	30,75 €
	2020	07029999	Regras Fantásticas, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	27,68 €
	2020	07029999	Kimisciences - Pharmaceuticals Manufacturing, L	Ocupação de Viveiro de Empresas	202,95 €
	2020	07029999	Rosana Silva, Unip. Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €
	2020	07029999	Brassaria Artesanal Ferreira Barros, unip.lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	92,25 €
	2020	07029999	Alternativódromo,lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €
	2020	07029999	Davoli Ramos Unip Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €
	2020	07029999	Kimihealth-advancing Therapeutics,Ida.	Ocupação de Viveiro de Empresas	202,95 €
	2020	07029999	Bastiani, Martinho & Silva Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €
	2020	07029999	Torreção Canta Galo, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €
2557(3)	2020	07029999	Manoel Frank Passos, Unip.lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	92,25 €
	2020	07029999	Márcio Pavão, Unip. Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €
	2020	07029999	Bezerra e Silva- Comércio de Palhinhas Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €
	2020	08019999	Município(s)	Ressarcimento por Intervenção em Moradia em Ruínas	8 340,69 €



VENDAS NOVAS MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	Fornecedor		Montante (€)
			NIF	Designação	
	2020	08019999	Município(s)	Ressarcimento por Demolição de Prédio	1 017,80 €
	2020	0401239905	Município(s)	Taxa de Gestão de Resíduos	163,22 €
	2020	10030701	Agência Para o Desenvolvimento e Coesão, Ip	Pedido de Pagamento da Candidatura - Bolsa de Estacionamento no Centro Tradicional	4 700,40 €
	2020	10030701	Agência Para o Desenvolvimento e Coesão, Ip	Pedido de Pagamento da Candidatura - Requalificação Urbana da Rua da Escola Prática de Artilharia	0,01 €
	2021	0401239905	Município(s)	Taxa de Gestão de Resíduos	109,73 €
	2021	04012306	Município(s)	Saneamento	9 389,23 €
	2021	0401239999	Município(s)	Obras	77,95 €
	2021	040102	Município(s)	Juros de mora	104,28 €
	2021	07011102	Município(s)	Consumo de água	29 028,53 €
814(2)	2021	07020199	Município(s)	Aluguer de sala	12,50 €
	2021	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	6 689,56 €
	2021	07029999	Município(s)	Ocupação de Viveiro de Empresas	147,60 €
	2021	07029999	Rita Isabel Fernandes, Unipessoal, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	76,90 €
	2021	07029999	Frisos e Acantos, Unipessoal, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	133,13 €
1747(3)	2021	07029999	Laboco, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €
	2021	07029999	Rosana Silva, Unip. Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €
	2021	07029999	Alternativódromo,lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €
	2021	07029999	Davoli Ramos Unip Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €
	2021	07029999	Torrefação Canta Galo, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	36,90 €
	2021	07029999	Manoel Frank Passos, Unip.lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	184,50 €
	2021	07029999	Rocha & Barreto	Ocupação de Viveiro de Empresas	1 359,77 €
	2021	070301	Município(s)	Rendas de Habitação	61,50 €
168(2)	2021	070302	Lucilia Marques Matias Martins	Rendas Comerciais	245,93 €
1513(3)	2021	08019999	Município(s)	Ressarcimento por limpeza de terreno	95,39 €
	2022	0401239905	Município(s)	Taxa de Gestão de Resíduos	6 910,58 €
	2022	04012306	Município(s)	Saneamento	29,17 €
	2022	040201	Município(s)	Juros de mora	2 103,00 €
	2022	040204	Município(s)	Processo de Contra Ordenação	20 274,42 €
	2022	07011102	Município(s)	Consumo de água	56,25 €
374(3)	2022	00070199	Grupo Desportivo Recreativo da Afeiteira	Venda de Bens	7 030,44 €
	2022	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	36,90 €
	2022	07029999	Rita Isabel Fernandes, Unipessoal, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	61,50 €
	2022	07029999	Frisos e Acantos, Unipessoal, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	

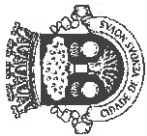


VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	Fornecedor		Descrição	Montante (€)
			NIF	Designação		
	2022	07029999	515609021	Nível Térmico, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €
	2022	07029999	515809918	Rocha & Barreto	Ocupação de Viveiro de Empresas	123,00 €
	2022	07029999	515614017	Sucesso Duradouro, Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	276,75 €
	2022	07029999	515119806	Healthkeys, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	276,75 €
	2022	07029999	514950374	Ws & Ns Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	73,80 €
	2022	070301		Município(s)	Rendas de Habitação	6 914,70 €
2475(3)	2022	08019999	503917656	CORKART - Indústria de Cortiça, LDA	Patrocinio Festas do Concelho	1 537,50 €
2476(3)	2022	08019999	505000512	Starcork - Revestimentos de Cortiça	Patrocinio Festas do Concelho	1 537,50 €
2529(3)	2022	08019999	504615947	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia	Ressarcimento por danos causados por obras realizadas no subsolo da via pública	623,35 €
3559(3)	2022	7020905		Município	Cemitério	72,73 €
	2023	0401239905		Município(s)	Taxa de Gestão de Resíduos	102,26 €
	2023	04012306		Município(s)	Saneamento	8 542,37 €
	2023	040201		Município(s)	Juros de mora	18,51 €
	2023	040204		Município(s)	Processo de Contra Ordenação	612,00 €
	2023	07011102		Município(s)	Consumo de água	22 763,12 €
	2023	07020902		Município(s)	Resíduos Sólidos	8 233,67 €
	2023	07020904		Município(s)	Limpeza de fossa	98,04 €
	2023	07029999	516088416	Ch7clean, Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	184,50 €
	2023	07029999	515609021	Nível Térmico, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €
	2023	07029999	515614017	Sucesso Duradouro, Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	369,00 €
	2023	07029999	515119806	Healthkeys, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	184,50 €
	2023	07029999	513632794	Sskmo-korea Tools, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	276,75 €
	2023	07029999	305260022	All Isari	Ocupação de Viveiro de Empresas	215,25 €
	2023	07029999	516894242	Freedecade Unipessoal Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €
	2023	07029999	515995436	Gabarito Honesto - Serv. Inst. e Manut. Maq. Eq	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €
	2023	07029999	516892096	Iter Fidei, Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €
	2023	07029999	515742848	Mesclasoftware - Associação	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €
3265(3)	2023	07029999	503019470	Tersipro-estudos, Projetos e Representações, L	Ocupação de Viveiro de Empresas	18,45 €
4347(3)	2023	07029999	508010829	Função Original, Unipessoal, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	18,45 €
	2023	07029999	516260081	Vtv Systems, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	276,75 €
	2023	070301		Município(s)	Rendas de Habitação	3 154,92 €
	2023	04012301		Município(s)	Mercados e Feiras	91,38 €
1374(3)	2023	0401230202		Município(s)	Obras e Loteamentos	45,61 €



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	Fornecedor		Montante (€)
			NIF	Designação	
3133(3)	2023	0401239999	Município(s)	Certidão de Toponímia	15,15 €
4054(3)	2023	0401239999	Município(s)	Certidão de Isenção de autorização de Utilização	13,93 €
4063(3)	2023	0401239999	Município(s)	Mera Comunicação de ocupação de espaço público	88,47 €
4404(3)	2023	070199	Nuno Miguel Laranjeiras Menino de Ouro	Aquisição de copos Reutilizáveis	125,00 €
4406(3)	2023	070199	Era uma Vez o Cante - Grupo de Cantares Alentejano	Aquisição de copos Reutilizáveis	157,00 €
4411(3)	2023	070199	Paulo Alexandre Cardoso Silva	Aquisição de copos Reutilizáveis	62,25 €
2387(3)	2024	04012301	Sara de Jesus dos Santos Piteira Domingues	Ocupação de Mercado	1 760,58 €
	2024	04012303	Destireal, Lda	Ocupação da Via Pública	14,59 €
	2024	04012306	Município(s)	Saneamento	15 065,66 €
491(3)	2024	0401239905	Município(s)	Taxa de Gestão de Resíduos	177,72 €
	2024	0401239999	Município(s)	Planta de Localização	4,56 €
	2024	040201	Município(s)	Juros de mora	22,08 €
256(2)	2024	07011002	Município(s)	Água	38 276,67 €
	2024	07020199	Lnmj, Lda	Aluguer de sala de Startup Alentejo	12,92 €
2632(3)	2024	07020902	Município(s)	Resíduos Sólidos	13 921,02 €
	2024	07020904	Município(s)	Limpeza de fossa	49,02 €
	2024	07029999	Município(s)	Outros serviços	123,75 €
	2024	07029999	João Pedro Vedoria Borgetas	Ocupação de Viveiro de Empresas	678,95 €
	2024	07029999	Daniela Sofia Alexandre Valério	Ocupação de Viveiro de Empresas	38,50 €
	2024	07029999	Tersispro-estudos, Projetos e Representações, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €
	2024	07029999	CLASS MARKET - Comercialização Produtos Alim.	Ocupação de Viveiro de Empresas	55,35 €
	2024	07029999	Função Original, Unipessoal, Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €
	2024	07029999	5skmo-korea Tools, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	92,25 €
	2024	07029999	Bbkw, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €
	2024	07029999	Code Five, Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	184,50 €
	2024	07029999	Destilreal, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	129,15 €
	2024	07029999	Animagias Eventos, lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	30,75 €
	2024	07029999	Nível Térmico Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	221,40 €
	2024	07029999	Gabarito Honesto - Serv. Inst. e Manut. Maq. Eq	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €
	2024	70299990	Associação Cultural e Desenvolvimento - Iniciat	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €
	2024	07029999	Ch7clean, Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €
	2024	07029999	Knowledge To Real	Ocupação de Viveiro de Empresas	276,75 €
	2024	07029999	Goodspeed, Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €
	2024	07029999	Iter Fidei, Lda.	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €

[Handwritten signature]



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Declaração de recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024

ID	Ano de Const. da dívida	Class. Económica	Fornecedor		Descrição	Montante (€)
			NIF	Designação		
2717(3)	2024	07029999	516894242	Freedecade Unipessoal Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €
	2024	07029999	517445883	Iguarias Glamorosas Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	166,05 €
	2024	07029999	517811049	Bolotasolta - Unipessoal Lda	Ocupação de Viveiro de Empresas	110,70 €
	2024	070301		Município(s)	Rendas de Habitação	3 219,66 €
	2024	070302	107901099	Luis Manuel Bulhão Pateiro	Renda Comercial	1 965,00 €
	2024	070399	510926037	Antonio Saramagaio, Sociedade Unipessoal Limitada	Renda de Terreno	212,00 €
	2024	08019999		Município(s)	Outras receitas associadas a arrendamentos	685,11 €
	2024	08019999	504394029	E-redes- Distribuição de Eletricidade, S.A.	Patrocínio Corrida da Cidade 2024	6 150,00 €
						505 488,37 €

Vendas Novas, 28 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Valentino Salgado Cunha



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 4 de fevereiro de 2025

Serviço:	Divisão de Ambiente e Planeamento- Secção de Gestão Territorial		
Assunto:	Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas		
Resumo:	Surgindo a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam estabelecer os métodos de atuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia, bem como a importância na articulação desta temática com os sistemas de informação geográfica (SIG), tornou-se necessário elaborar a proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do concelho de Vendas Novas.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Propõe-se aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do concelho de Vendas Novas.		
Nº Trabalhador	4976	Assinatura:	Daniel Cardoso

Documentos Anexos:

	Informação:	INT_CMVN/2025/1080
X	Outros	Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas (INT_CMVN/2025/1079)

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	A Reunião de Câmara		
Eleito:	Presidente		
Data:	27/01/2025	Assinatura:	Valentim

Deliberação

Aprovado por maioria Valentim 04/02/2025			
--	--	--	--



INFORMAÇÃO

Serviço:	Divisão de Ambiente e Planeamento- Secção de Gestão Territorial		
Trabalhador:	Daniel dos Santos Cardoso	N.º	4976
Dirigida a:	Sr. Presidente da Câmara Municipal		
Assunto:	Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas		

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas
-------------------------------------	---

A "Toponímia" define-se como o estudo histórico e linguístico da origem dos nomes dos lugares, sendo que as designações dos diferentes espaços públicos refletem e perpetuam a importância dos factos, dos eventos, dos lugares e dos costumes, estando geralmente associados aos valores históricos e culturais das populações, representando a toponímia também um eficiente sistema de referência geográfica.

O desenvolvimento urbanístico do concelho de Vendas Novas, o interesse e a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam estabelecer os métodos de atuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia, bem como a importância na articulação desta temática com os sistemas de informação geográfica (SIG), levaram a Câmara Municipal, a quem, de acordo com a lei vigente, compete estabelecer a denominação dos arruamentos e estabelecer as regras de numeração dos edifícios, a elaborar o presente Regulamento.

A Proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas tem como finalidade estabelecer as regras para a atribuição de topónimos, prever a criação da Comissão Municipal de Toponímia, definir os modelos e conteúdo das Placas de Toponímia bem como definir a localização e as regras para a sua colocação, estabelecer as regras para a numeração de edifícios e prever as formas de fiscalização e contraordenações.

Município de Vendas Novas,

(Daniel Cardoso)



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vendas Novas

De acordo com a Lei vigente, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios.

A "Toponímia" define-se como o estudo histórico e linguístico da origem dos nomes dos lugares, sendo que as designações dos diferentes espaços públicos refletem e perpetuam a importância dos factos, dos eventos, dos lugares e dos costumes, estando geralmente associados aos valores históricos e culturais das populações. Para além da função cultural, a toponímia representa um eficiente sistema de referência geográfica devendo por isso as designações toponímicas serem estáveis não devendo ser influenciadas por critérios subjetivos ou fatores de circunstância.

O desenvolvimento urbanístico do concelho de Vendas Novas, o interesse e a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam estabelecer os métodos de atuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia, bem como a importância na articulação desta temática com os sistemas de informação geográfica (SIG), levaram a Câmara Municipal a elaborar o presente Regulamento.

Nestes termos, ao abrigo das disposições do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, na sua sessão ordinária de _____, deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Vendas Novas.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante os artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa e o n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito da aplicação

1 - O presente regulamento estabelece um conjunto de regras que disciplinam o procedimento de atribuição das designações toponímicas e alteração das denominações existentes, bem como a atribuição do número de polícia.

2 - Só são atribuídos topónimos a espaços públicos.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Artigo 3.º

Definições

1 - Para efeitos do presente regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a) Topónimo: Designação pela qual é conhecido um espaço público;

b) Designação toponímica: Indicação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;

c) Espaço público: Espaço que se encontra submetido por lei ao domínio da autarquia local e subtraído do comércio jurídico privado em razão da sua primordial utilidade coletiva, sobre o qual tenha havido apropriação, produção, administração ou jurisdição por parte do Município;

d) Os espaços públicos podem integrar:

(i) Alameda: Via de circulação com arborização central e/ou lateral;

(ii) Arruamento: Qualquer via de circulação, usualmente designado por rua ou avenida, podendo ser qualificada como rodoviária ou pedonal, conforme o tipo de utilização;

(iii) Avenida: Espaço urbano público com dimensão superior à de rua;

(iv) Azinhaga: Caminho rústico e estreito;

(v) Beco: Rua estreita, em regra sem saída;

(vi) Caminho: Via pública especialmente destinada ao trânsito local em zonas rurais;

(vii) Estrada: Espaço público, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com as vias urbanas, também designada como Estrada Municipal integrada na rede rodoviária Municipal;

(viii) Jardim: Espaço urbano ajardinado confinante com vias públicas de circulação;

(ix) Largo: Espaço urbano que assume a função de nó de distribuição de tráfego, onde confinam estruturas viárias secundárias de malha urbana;

(x) Praça: Espaço urbano, confinado por edificações, reunindo funções de carácter público, de comércio e de serviços;

(xi) Praceta: Espaço Público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse, geralmente associado à função habitacional, podendo também reunir funções de outra ordem;

(xii) Rotunda: Praça formada por cruzamento ou entroncamento onde o trânsito se processa em sentido giratório e sinalizado como tal;

(xiii) Rua: Via de circulação pedonal e ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano. Poderá ou não apresentar uma estrutura verde, o seu traçado poderá não ser uniforme, bem como o seu perfil, e poderá incluir no seu percurso outros elementos urbanos de outra ordem, sem que tal comprometa a sua identidade. Hierarquicamente imediatamente inferior à avenida, poderá reunir diversas funções ou apenas contemplar uma delas;

(xiv) Travessa: Rua estreita que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas;

e) Equipamentos de utilização coletiva: são as edificações e os espaços não edificados afetos à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura e do desporto, da justiça, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil.

f) Infraestruturas urbanas: são os sistemas técnicos de suporte direto ao funcionamento dos aglomerados urbanos ou da edificação em conjunto.

g) Localidade: zona com edificações e cujos limites são assinalados com os sinais regulamentares;



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

h) Lote: prédio destinado à edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano do pormenor com efeitos registais;

i) Número de Polícia: numeração de porta atribuída pela Câmara Municipal;

j) Plano marginal do prédio: Fachada ou muro edificado no alinhamento do prédio urbano, e que corresponde à respetiva delimitação relativamente ao domínio público, nomeadamente nas situações de confrontação com via pública.

k) Prédio: uma parte delimitada do solo juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela incorporados ou assentes com carácter de permanência;

l) Proprietário: titular de qualquer direito real sobre o prédio, sobre o qual tem o direito de uso, gozo e disposição.

2 - Os espaços públicos não contemplados na alínea d) serão classificados pela Câmara Municipal, de harmonia com a sua configuração ou área.

CAPÍTULO II

TOPONÍMIA

Artigo 4.º

Competência para a atribuição e alteração de topónimos

1 - A atribuição das designações toponímicas ou a alteração das designações existentes, compete à Câmara Municipal, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área nos termos do n.º 1 do artigo 33.º alínea ss) e alínea tt) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

2 - A referida competência pode ser delegada no presidente da Câmara Municipal, podendo o mesmo subdelegá-la em qualquer vereador nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

Artigo 5.º

Comissão Municipal de Toponímia

É criada a Comissão Municipal de Toponímia, adiante designada por Comissão, órgão consultivo da Câmara, para audição, estudo e parecer prévio das questões de toponímia.

Artigo 6.º

Composição e funcionamento da Comissão Municipal da Toponímia

1 - Integram a Comissão:

- a) Presidente da Câmara ou vereador do Pelouro competente, por subdelegação, que preside;
- b) O Chefe da Divisão de Ambiente e Planeamento da Câmara Municipal, ou técnico representante designado para o efeito;
- c) Um técnico de Sistemas de Informação Geográfica (SIG);



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

- d) O presidente da Junta de Freguesia respetiva, ou representante designado para o efeito;
- 2 - Poderão eventualmente integrar a Comissão representantes de entidades exteriores ao Município.
- 3 - A Comissão é designada por despacho do Presidente da Câmara.
- 4 - O mandato da Comissão coincide com o mandato dos órgãos autárquicos.
- 5 - A Comissão reúne sempre que convocada pelo Presidente da Comissão, o qual define a ordem de trabalhos, devendo no final ser redigida uma ata com o parecer final, assinada por todos os intervenientes.
- 6 - A convocatória deve ser efetuada com (5) cinco dias úteis de antecedência sobre a data da reunião, através de e-mail ou outra forma de convocatória, sendo obrigatória a entrega da ordem de trabalhos acompanhada das respetivas propostas e/ou pareceres solicitados às Juntas de Freguesia.
- 7 - A Comissão só pode emitir parecer ou formular propostas desde que reúna quórum.
- 8 - O Presidente da Comissão tem, em situação de empate, voto de qualidade.

Artigo 7.º

Competência da Comissão Municipal de Toponímia

1 - À Comissão compete:

- a) Propor à Câmara a atribuição das designações toponímicas ou a alteração das designações existentes dos espaços públicos, de acordo com a respetiva localização e importância.
- b) Elaborar pareceres de todos os processos de atribuição das designações toponímicas ou a alteração das designações existentes dos espaços públicos em todo o concelho e em todas as questões de toponímia do concelho.
- c) Definir a localização dos topónimos;
- d) Em cada deliberação de atribuição de toponímia deve constar os antecedentes históricos, uma curta biografia nos antropónimos, descrição do acontecimento, justificação da escolha e fundamentação do topónimo.
- e) Propor o conteúdo a inscrever nas placas toponímicas dos antropónimos e dos topónimos;
- f) Proceder ao levantamento dos topónimos existentes, sua origem e justificação;
- g) Elaborar estudos sobre a história da toponímia em Vendas Novas;
- h) Propor a publicação de estudos elaborados;

2 - A Comissão pode ainda propor ou emitir parecer sobre formas alternativas de homenagem, tais como a denominação de bairros, ou conjuntos arquitetónicos, equipamentos e infraestruturas, devidamente justificadas e fundamentadas, sem prejuízo das deliberações da Câmara Municipal ou de recomendações da Assembleia Municipal.

3 - O elemento técnico de SIG a integrar a Comissão, deve assegurar:

- a) A atualização na plataforma SIG, a respetiva denominação/alteração, e em ficheiro informático, os dados respeitantes à aprovação de todas as designações que forem sendo atribuídas;
- b) O fornecimento da cartografia, plantas de localização, listagens sobre a toponímia do concelho e outras informações necessárias à análise dos processos de atribuição toponímica.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

c) Todo o apoio técnico inerente ao funcionamento da Comissão no âmbito do SIG.

Artigo 8.º

Competência da Junta de Freguesia

- 1 - A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às Juntas de Freguesia da respetiva área geográfica, de acordo com a alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como à Comissão Municipal de Toponímia, para efeito de emissão de parecer não vinculativo.
- 2- A consulta à Junta de Freguesia correspondente será dispensada quando a origem da proposta seja da sua iniciativa.
- 3- As Juntas de Freguesia deverão pronunciar-se no prazo de 30 dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.
- 4- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as Juntas de Freguesia deverão fornecer à Comissão Municipal de Toponímia, sempre que lhe seja solicitado, uma lista de topónimos possíveis, por localidades, com a respetiva biografia ou descrição, no prazo de 30 dias.

Artigo 9.º

Crítérios na atribuição dos topónimos

- 1 - A atribuição de topónimos deve evocar figuras ou realidades com expressão concelhia, regional, nacional ou dimensão internacional.
- 2- As designações toponímicas não podem, em caso algum, serem repetidas na mesma localidade.
- 3 - Não se consideram designações iguais as que são atribuídas a espaços públicos comunicantes de diferente classificação toponímica, tais como rua e travessa ou beco, rua e praça e designações semelhantes.
- 4 - Podem ser adotados nomes de países, cidades ou outros locais nacionais ou estrangeiros, que por razões importantes se encontrem ligados à vida do concelho.
- 5 - Os estrangeirismos e/ou palavras estrangeiras só são admitidos quando a sua utilização se revelar absolutamente indispensável.
- 6 - A atribuição de topónimos com o nome de pessoas vivas, deve ser excecional e em que se reconheça que esse tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado durante a vida da pessoa e seja aceite pela própria.

Artigo 10.º

Iniciativa obrigatória

- 1 - Com a emissão da licença de loteamento ou das obras de urbanização que impliquem a criação de espaços públicos, como definidos no artigo 3.º do presente regulamento, a CMVN deve aprovar obrigatoriamente a atribuição de denominação às ruas e praças previstas no respetivo projeto bem como a atribuição de numeração aos respetivos edifícios.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

2 - A Câmara Municipal remete, para efeitos do número anterior, à Comissão Municipal de Toponímia, a localização, e planta das ruas, praças e pracetas, após a submissão do projeto de loteamento.

Artigo 11.º

Alteração de topónimos

1 - A Câmara Municipal pode proceder à alteração de topónimos existentes, nos termos do presente regulamento, nos seguintes casos:

- a) Motivo de reconversão urbanística;
- b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos para os interesses do Concelho e dos munícipes;
- c) Sempre que se considere ineficaz por qualquer motivo, suscetível de causar confusão no bom funcionamento da entrega postal ou quaisquer outros assuntos.

2 - Sempre que se pretenda alterar o topónimo deve ser apresentado um documento, assinado por dois terços dos proprietários visados, no qual esteja mencionada a sua concordância com a alteração e que têm conhecimento que os encargos são suportados por si.

3 - Quando se proceda à alteração dos topónimos deverá manter-se na respetiva placa toponímica uma referência à anterior designação, por proposta da Comissão.

Artigo 12.º

Elementos instrutórios para o pedido de atribuição ou confirmação de toponímia

Para o pedido de atribuição ou confirmação de toponímia devem ser entregues, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Formulário do Município disponível para o efeito
- b) Planta de localização devidamente demarcada
- c) Certidão de registo predial e caderneta predial
- d) Comprovação de legitimidade

Artigo 13.º

Publicidade

1 - Após a aprovação das propostas pela Câmara Municipal são afixados editais nos lugares de estilo, em locais públicos de grande afluência populacional.

2 - Juntamente com a afixação dos editais, são informadas dos novos topónimos a Junta da Freguesia, CTT e quaisquer outros organismos e individualidades, caso se considerem pertinentes.

3 - Todos os topónimos são objeto de registo em cadastro próprio da autarquia.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

CAPÍTULO III

PLACAS TOPONÍMICAS

Artigo 14.º

Modelo e conteúdo

- 1 - As placas toponímicas devem ser de composição simples e adequada à natureza e importância do espaço público respetivo.
- 2 - As placas toponímicas, sempre que se justifique, devem conter outras indicações complementares, significativas para a compreensão do topónimo, conforme consta no anexo A do presente regulamento.
- 3 - As placas devem ser executadas de acordo com o modelo, previamente definido e aprovado pela Câmara Municipal, que consta do anexo A do presente regulamento.
- 4 - Os proprietários de imóveis em que devem ser colocadas as placas ficam obrigados a autorizar a sua afixação, em virtude de a mesma ser considerada de interesse público.
- 5 - Após a aprovação do topónimo atribuído, deverá o mesmo ser colocado em placa própria, nos locais adequados de fixação, no prazo de 90 dias a contar da data da referida aprovação.

Artigo 15.º

Localização

- 1 - Todas as vias públicas devem ser identificadas com os seus topónimos, no início e fim da extensão da via, assim como em todos os cruzamentos ou entroncamentos que o justifiquem.
- 2 - No caso de operações de loteamento ou das obras de urbanização, as placas toponímicas devem ser colocadas após a receção provisória das infraestruturas, de modo a permitir a sua imediata identificação.
- 3 - A identificação deve ficar do lado esquerdo da via para quem entra, salvo por conveniência operacional ou de ocupação de espaço.
- 4 - No caso dos largos e praças, podem as placas toponímicas ser colocadas nas várias entradas, se estas existirem.
- 5 - Nos becos, ou em outros arruamentos com fins indefinidos, deve ser afixada uma única placa toponímica do lado esquerdo da via, no início da mesma.
- 6 - As placas, quando colocadas na fachada do edifício correspondente, devem distar do solo entre 2,20m e 3,00m e da esquina até 1,50m.
- 7 - Nos muros, nas fachadas dos edifícios e passeios as placas devem ficar colocadas de forma visível, sem obstrução e, sempre que possível, em locais que garantam a boa conservação e manutenção das mesmas, e compatíveis com as exigências de acessibilidades.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Artigo 16.º

Responsabilidade por danos

- 1 - As despesas com a reparação das placas correm por conta do infrator, devendo este ser notificado no prazo de 60 dias, para proceder ao seu pagamento.
- 2 - Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a respetiva Câmara Municipal extrai certidão de dívida.
- 3 - A cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.
- 4 - Sempre que haja demolição de prédios ou alteração das fachadas que implique retirada de placas, devem os titulares das respetivas licenças entregar aquelas para depósito na Câmara Municipal, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.
- 5 - Sempre que o edifício onde se encontre afixada uma placa seja objeto de obras, com utilização de tapumes, que não permitam a visualização da mesma o titular da licença deve colocar em local visível a placa, ou outra igual de modo a garantir a sua visualização.

CAPÍTULO IV

NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

Artigo 17.º

Numeração e autenticação

- 1 - A atribuição dos números de polícia é de exclusiva competência da Câmara Municipal de acordo com o disposto na alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual e abrange apenas os vãos de porta que deem acesso a edificações, devidamente licenciadas ou com projeto de arquitetura aprovado, ou respetivos logradouros, confinantes com a via pública.
- 2 - A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara Municipal.
- 3 - Os proprietários dos prédios ou seus representantes legais são obrigados a identificá-los com o número de polícia atribuído pelos serviços municipais competentes.
- 4 - Às parcelas de terreno para construção urbana pode ser atribuído número de polícia a cada confrontação com a via pública.
- 5 - Nos casos em que se verifiquem divergências de numeração não imputáveis ao particular, deverá este ser notificado para proceder à respetiva regularização, sendo a correspondência entre a antiga e nova numeração certificada pela câmara municipal sempre que solicitado por qualquer interessado.
- 6 - A certidão referida no número anterior é gratuita, desde que solicitada até 6 meses após a conclusão de todos os procedimentos inerentes à alteração ou atribuição ocorrida, prazo após o qual fica sujeita a pagamento de taxas nos termos dos regulamentos aplicáveis.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Artigo 18.º

Atribuição de número

1 - A cada prédio é atribuído um só número de polícia, por cada porta ou confrontação com a via pública que o sirva.

2 - Nos arruamentos antigos quando o prédio tenha mais que uma porta para o espaço público, será atribuído um número à entrada principal e o mesmo número seguido de letra, seguindo a ordem alfabética, às demais, desde que as mesmas correspondam a unidades de ocupação autónomas, devidamente licenciadas.

3 - Nos arruamentos ou troços de arruamentos em que ainda não tenha sido atribuída numeração de polícia, esta deve ser atribuída com base na métrica, devendo o número de cada prédio corresponder ao número de metros a que o seu acesso principal fica distanciado do início do arruamento, sem prejuízo de se manter a numeração anteriormente aprovada.

Artigo 19.º

Regras para a numeração

1 - A numeração dos vãos de porta dos prédios em novos arruamentos, ou nos atuais em que se verifiquem irregularidades de numeração, obedece às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com a direção Norte — Sul ou aproximada, começa de Sul para Norte; nos arruamentos com a direção Nascente — Poente ou aproximada, começa de Nascente para Poente, sendo atribuída, em ambos os casos, números pares à direita de quem segue para Norte ou para Poente, e por números ímpares à esquerda;

b) Nos largos e praças é designada pela série dos números inteiros, no sentido do movimento dos ponteiros de um relógio, a partir do prédio de gaveto Poente do arruamento situado a Sul, preferindo, no caso de dois ou mais arruamentos nas mesmas circunstâncias, o que estiver localizado mais a Poente;

c) Nas portas de gaveto, a numeração deve ser atribuída para o arruamento mais importante ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pela Câmara Municipal;

d) Nos novos arruamentos, a numeração deve ser atribuída com base na métrica, sendo designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem de entrada;

e) Nos arruamentos antigos em que a numeração não esteja atribuída conforme orientação expressa na alínea a) do presente artigo, pode esta manter-se, seguindo a mesma ordem para novos prédios que nos mesmos arruamentos se construam.

f) Excetuam-se da alínea anterior situações em que no mesmo lado do arruamento existam números pares e ímpares, os quais podem ser corrigidos.

g) Num arruamento não pode haver duplicação de números de polícia.

h) Deve ser evitada a utilização da designação "Lote".

i) Nos bairros com numeração de polícia já atribuída poderá ser dispensada a regra da alínea a).



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Artigo 20.º

Norma supletiva

- 1 - Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos nos artigos anteriores, a numeração deve ser atribuída segundo o critério dos serviços competentes, mas sempre de modo a estabelecer-se uma sequência lógica de numeração, a partir do início do arruamento principal.
- 2 - Os proprietários ou administradores de edifícios em que se verifiquem irregularidades de numeração são notificados a fazer as alterações necessárias de acordo com o presente regulamento, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação.

Artigo 21.º

Localização e características da numeração

- 1 - A colocação dos números de polícia é da responsabilidade do requerente do processo de obra e/ou proprietário da fração ou edificação.
- 2 - Os números são colocados no plano marginal do prédio, fachada principal ou muro frontal, nomeadamente no centro das vergas ou bandeiras das portas ou, quando estas não existam, na ombreira ou no muro junto à entrada principal.
- 3 - Os caracteres não devem ter menos de 10 cm de altura.
- 4 - A Câmara Municipal pode aprovar o modelo a utilizar, a fim de que toda a numeração seja uniforme.

CAPÍTULO V

FISCALIZAÇÃO E CONTRA-ORDENAÇÕES

Artigo 22.º

Fiscalização

- 1 - Compete à Câmara Municipal a fiscalização e cumprimento das disposições do presente Regulamento.
- 2 - A ação fiscalizadora pertence aos fiscais municipais.

Artigo 23.º

Proibições

- 1 - É proibido aos particulares, proprietários ou inquilinos de prédios, alterar, deslocar, avivar ou substituir os modelos dos suportes e/ou placas ou letreiros estabelecidos pela Câmara Municipal.
- 2 - As placas afixadas objeto das ações referidas no número anterior são removidas pela Câmara Municipal.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Artigo 26.º

Contraordenações

1 - São puníveis como contraordenação:

a) A afixação, deslocação, alteração ou substituição de placa toponímica, tanto por pessoas singulares, como por pessoas coletivas públicas ou privadas;

b) A falta de entrega das placas toponímicas, para depósito, nos serviços da Câmara Municipal, por parte dos proprietários dos prédios que sejam objeto de demolição ou alteração de fachada que implique a retirada das respetivas placas, em violação do disposto no artigo 16.º;

c) A falta de afixação ou a afixação em desrespeito pelas regras e procedimentos previstos no artigo 22.º do presente regulamento.

2 - As contraordenações previstas nas alíneas do número anterior são puníveis com coima graduada de 100,00€ até ao máximo de 200,00€, no caso de pessoa singular, e de 500,00€ até 1000,00€, no caso de pessoa coletiva.

3 - A negligência e a tentativa são puníveis.

4 - A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias são da competência do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação nos vereadores.

5 - Aos processos de contraordenação aplica-se o regime jurídico do ilícito de mera ordenação social.

6 - O produto das coimas reverte para o Município.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27.º

Interpretação e integração das lacunas

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste regulamento são objeto de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

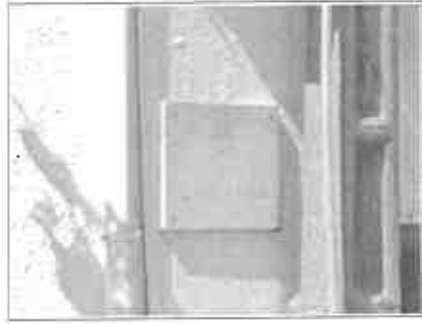
O presente Regulamento entra em vigor 20 dias após a sua publicação no Diário da República, depois de cumpridas todas as formalidades legais.



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

ANEXO A

Tipos de Placas Toponímicas e Suportes



Placa em mármore, espessura=30mm, fixação nos cantos com parafusos INOX. Letras tipo Times New Roman cavadas, pintadas a tinta preta fosca (RAL9005).



TIPOS LETRAS			
	DEFINIÇÃO	TIPO LETRA	ALTURA mm
A	tipo de Via "RUA, PRAÇA, etc"	Times New Roman	35
B	Toponímia	Times New Roman	Pode variar entre os 20 e os 35mm dependendo do tamanho da Toponímia

DETALHES (mm)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

CLIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

RESPONSÁVEL
DAP - Divisão do Ambiente e Planeamento

LOCAL
VENDAS NOVAS

COLABOROU
Daniel Cardoso

DESENHOU
Pedro Pais

PROJECTO
REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

TIPO
PLACA TOPONÍMIA tipo "A"

DESIGNAÇÃO
PORMENOR

FORMATO
A4

ESCALA
S/ESCALA

DATA
2025.01.09

DESENHO

01.001

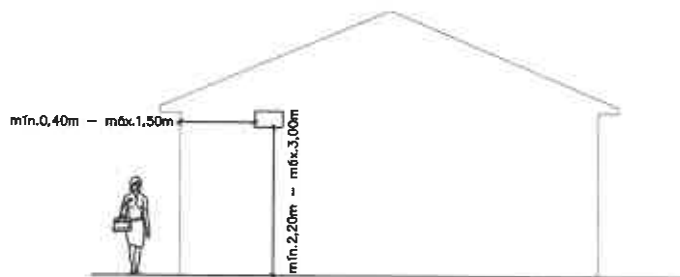


Placa em chapa 2mm, prensada e estampada a quente, com película refletora e fixada nos cantos com parafusos INOX.
 Letras tipo DINPro-Bold, linha de contorno e brasão, de cor azul cinza (CMYK C100 M40 Y20 B60).

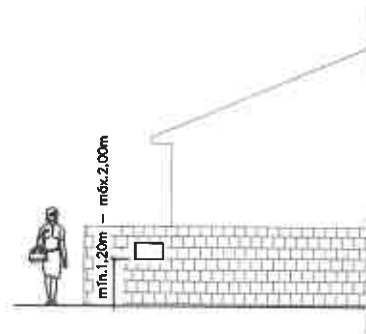


TIPOS LETRAS			
	DEFINIÇÃO	TIPO LETRA	ALTURA mm
A	tipo de Via "RUA, PRAÇA, etc"	DINPro-Bold	30
B	Toponímia	DINPro-Bold	Pode variar entre os 20 e os 35mm dependendo do tamanho da Toponímia

DETALHES (mm)



COLOCAÇÃO EM FACHADA



COLOCAÇÃO EM MURO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

CLIENTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

RESPONSÁVEL
 DAP – Divisão do Ambiente e Planeamento

LOCAL
 VENDAS NOVAS

COLABOROU
 Daniel Cardoso

DESENHOU
 Pedro Pais

PROJECTO
 REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

TÍTULO
 PLACA TOPONÍMIA tipo "B"

DESIGNAÇÃO
 PORMENOR

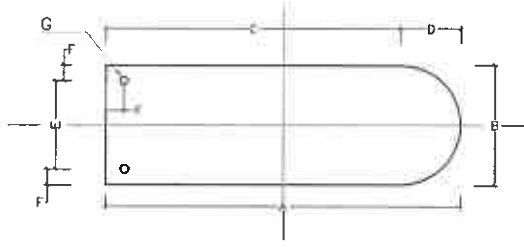
FORMATO
 A4

ESCALA
 S/ESCALA

DATA
 2025.01.09

DESENHO
 01.001

TODAS AS INTERVENÇÕES, ALTERAÇÕES OU OUTRAS ALTERAÇÕES, AS PRESENTES PROPOSTAS DEVERÃO SER COMPROVADAS E APROVADAS PELO ARQUITETO, NO CASO DE SE MANEJAREM QUALQUER DÚVIDA, CESSANDO A RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO, DESDE QUE O PROJETISTA SEJA CIENTE DA SUA EXISTÊNCIA. ESTE DESENHO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DO ARQUITETO DE VENDAS NOVAS, NÃO PODENDO SER REPRODUZIDO, ALTERADO OU USADO PARA OUTRO FIM, A NÃO SER O PRECISAMENTE APROBADO, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS MEIOS.



DIMENSÕES (mm)							
	A	B	C	D	E	F	G
250x60 Ø	600	210	495	105	170	20	Ø8

DETALHES DE MEDIDAS

LETRAS EM TELA RETROREFLETORA
NÍVEL I DE COR BRANCA (2 faces)
(CYKY C7 M5 Y12 K0)

CHAPA DE
ALUMÍNIO 4MM



PINTURA LACADA
AZUL ESCURO (2 faces)
(RAL 5013)

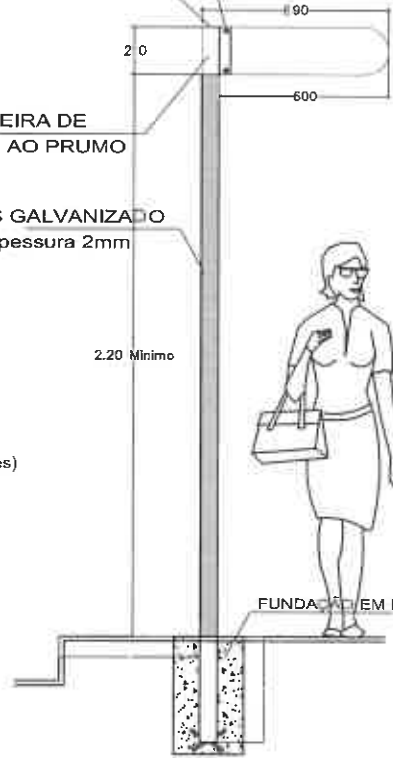
DETALHES DE LETRAS NAS 2 FACES

TIPOS LETRAS			
	DEFINIÇÃO	TIPO LETRA	ALTURA mm
A	tipo de Via "RUA, PRAÇA, etc"	flama book/bold	23
B	Toponímia	flama book/bold	Podem variar entre os 20 e os 30mm dependendo do tamanho da Toponímia
C	Nome da Cidade	flama book/bold	13

FIXAÇÃO
(2 Parafusos de cabeça oca sextavado
Aço Inoxidável A2 rosca total+Porca)
TAMPÃO DE PRUMO
(em metal galvanizado ou pvc)

BRAÇADEIRA DE
FIXAÇÃO AO PRUMO

PRUMOS GALVANIZADO
Ø90 c/ espessura 2mm



FUNDAÇÃO EM BETÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
VENDAS NOVAS

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO

CLIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

RESPONSÁVEL
DAP - Divisão do Ambiente e Planeamento

LOCAL
VENDAS NOVAS

COLABOROU
Daniel Cardoso

DESENHOU
Pedro Pais

PROJECTO
REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA
E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

TIPO
PLACA TOPONÍMIA tipo "D"

DESIGNAÇÃO
PORMENOR

FORMATO
A4

ESCALA
S/ESCALA

DATA
2025.01.09

DESENHO
01.001

TODAS AS MEDIDAS A VERIFICAR EM OBRA OU QUALQUER ALTERAÇÃO AO PRESENTE PROJECTO DEVERÁ SER COMUNICADA E APROVADA PELO PROJECTISTA. NO CASO DE SE VERIFICAR QUALQUER DIVERGÊNCIA, DESAPARECIMENTO OU INCOMPARIBILIDADE NO PRESENTE PROJECTO, OU ENTRE ESTE E AS EXECUÇÃO, O RESPONSÁVEL PELO PROJECTO DEVERÁ ASSUMIR A RESPONSABILIDADE. ESTE PROJECTO É UM DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS, NÃO PODENDO SER REPRODUZIDO, ALTERADO OU USADO PARA QUALQUER FIM, SEM O PREVIAMENTE ACORDADO, SEM ATRIBUIÇÃO EXPRESSA DOS DESENHOS.


PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 4 de fevereiro de 2025

Serviço:	Secção de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento
Assunto:	Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas
Resumo:	<p>O Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (PPPI) foi O PPPI foi ratificado pela Portaria n.º 156/94, de 18 de março, alterado através da Portaria n.º 21/97, de 7 de janeiro, e do Aviso n.º 7206/2015, de 29 de junho, e alvo de correção material através da Declaração n.º 18/2022, de 25 de janeiro.</p> <p>Considerando o papel estratégico do Parque Industrial de Vendas Novas no desenvolvimento socioeconómico do Município, revela-se imperativo, no momento atual, a revisão deste instrumento de gestão territorial no sentido de o adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais e dar resposta às necessidades das indústrias e empresas existentes, bem como daquelas que procuram vir a instalar-se em Vendas Novas, conforme identifica o relatório sobre o estado do ordenamento do território de Vendas Novas (REOT), no seu capítulo 4.2.1, e que acompanhou a deliberação da Câmara Municipal, de 08.07.2020, que determinou a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal.</p> <p>Neste contexto revela-se premente uma revisão dos índices e parâmetros urbanísticos das edificações e uma flexibilização do regulamento de modo a acomodar as necessidades das indústrias e empresas existentes e daquelas que procuram Vendas Novas para se instalar. Acresce ainda a necessidade de redefinição dos parâmetros de uso e fruição dos espaços públicos, incluindo o respetivo redesenho para integração de mais áreas verdes, de soluções de mitigação das alterações climáticas e de promoção da mobilidade por meios suaves (pedonal e ciclável).</p> <p>Em face do exposto, e tendo-se procedido à definição de oportunidade e dos termos de referência para a revisão do PPPI, encontram-se reunidas as condições para a Câmara Municipal deliberar a sua revisão, em conformidade com o previsto nos art. ºs 76º e 124º do RJIGT.</p>
Requerente:	
Proposta de Deliberação:	<p>Propõe-se que a Câmara Municipal de Vendas Novas delibere:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Iniciar o procedimento de Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (n.º 1 do artigo 76.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor); • Definir um prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT); • Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT); • Aprovar os Termos de referência para a revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas; • A não elaboração da avaliação ambiental da revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas; • Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Nº Trabalhador		Assinatura:	Assinado por: Pedro Vasco de Melo Martins Num. de Identificação: 12370500 Data: 2025.01.27 11:44:18+00'00'
-----------------------	--	--------------------	---

Documentos Anexos:

X	Informação:	INT_CMVN/2025/1053
X	Outros	Termos de Referência.

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	Presidente		
Data:	27/01/2025	Assinatura:	

Deliberação

Aprovado por maioria.

04/02/2025



INFORMAÇÃO

Serviço:	DAP - SGT		
Trabalhador:	Pedro Vasco Martins, arquiteto	N.º	
Dirigida a:	Andrea Gonçalves, chefe da DAP		
Assunto:	Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas		

Documentos Anexos:

Termos de Referência.

A presente informação visa fundamentar a deliberação da Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (doravante PPPI), nos seguintes termos:

1. O plano de pormenor é um instrumento de gestão territorial de âmbito municipal que desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral (cf. n.º 1 do art.º 101º do RJGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na redação em vigor).
2. O PPPI foi ratificado pela Portaria n.º 156/94, de 18 de março, alterado através da Portaria n.º 21/97, de 7 de janeiro, e do Aviso n.º 7206/2015, de 29 de junho, e alvo de correção material através da Declaração n.º 18/2022, de 25 de janeiro.
3. Considerando o papel estratégico do Parque Industrial de Vendas Novas no desenvolvimento socioeconómico do Município, revela-se imperativo, no momento atual, a revisão deste instrumento de gestão territorial no sentido de o adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais e dar resposta às necessidades das indústrias e empresas existentes, bem como daquelas que procuram vir a instalar-se em Vendas Novas, conforme identifica o relatório sobre o estado do ordenamento do território de Vendas Novas (REOT), no seu capítulo 4.2.1, e que acompanhou a deliberação da Câmara Municipal, de 08.07.2020, que determinou a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal.
4. Em síntese, o REOT conclui o seguinte, relativamente ao PPPI:



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

“...o Parque Industrial dispõe de um conjunto de características distintivas que urge potenciar:

- Cluster Automóvel e Cluster da cortiça;
- Excelente posição geoestratégica associada às excelentes acessibilidades Ferro Rodoviárias, que elevam o potencial logístico;
- A localização num território com possibilidade de expansão;
- A dotação de Rede de Fibra Ótica e a possibilidade de inclusão de gás natural.

Independentemente dos pontos fortes do parque industrial acima identificadas, haverá que reavaliar as propostas do PP no sentido de o mesmo vir a dar resposta às necessidades das empresas, equacionando-se desde já a necessidade de redução dos preços dos terrenos, o aumento do índice de implantação, e de edificabilidade garantindo, no entanto, uma área livre ajardinada/arborizada não impermeabilizada.

O objetivo é dar resposta à necessidade de expansão de muitas empresas atualmente a laborar no Parque Industrial, que necessitam de expandir as suas instalações em áreas adjacentes, não sendo operacional prever a expansão para outros locais. Assim, urge aumentar o índice de implantação, permitindo dar resposta às empresas já existentes. Outra questão prende-se com a necessidade de permitir um aumento do número de pisos, e altura das edificações, de modo a melhor aproveitar o solo já urbanizado. Pretende-se assim, numa primeira fase dar resposta às necessidades das indústrias existentes, mas também à procura dentro do perímetro do PP do Parque Industrial, só avançando para uma situação de expansão, quando todo o Parque estiver efetivamente ocupado” (sublinhado meu).

5. A revisão do plano de pormenor encontra enquadramento legal no RJIGT (cf. alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 124º do RJIGT), devendo seguir os procedimentos previstos para a sua elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicitação (cf. n.º 3 do art.º 119º do RJIGT).
6. Em cumprimento do exposto no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, foram definidos os **termos de referência** da revisão do PPPI (documento em anexo), considerando em síntese o seguinte:
 - a) As necessidades que as indústrias e empresas existentes no Parque Industrial têm vindo a manifestar, nomeadamente de expansão das próprias instalações, bem como daquelas que procuram vir a instalar-se em Vendas Novas, sendo premente uma revisão dos índices e parâmetros urbanísticos das edificações e uma flexibilização do regulamento de modo a acomodar tais demandas;
 - b) A necessidade de redefinição dos parâmetros de uso e fruição dos espaços públicos, incluindo o respetivo redesenho para integração de mais áreas verdes, de soluções de



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

mitigação das alterações climáticas e de promoção da mobilidade por meios suaves (pedonal e ciclável).

7. Relativamente à **avaliação ambiental**, e uma vez que compete à Câmara Municipal determinar a sua elaboração no âmbito da revisão do PPPI, cumpre apreciar o seguinte:

- a) Conforme o disposto no art.º 78.º do RJIGT, *os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais.*
- b) Dispõe ainda o articulado do n.º1 e do n.º 2 do art.º 120º do RJIGT *que as pequenas alterações, neste caso ao PPPI, só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, sendo que a qualificação dessas alterações compete à Câmara Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º58/2011 de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.*
- c) Para os devidos efeitos transcrevem-se os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, conforme o anexo do supracitado Decreto-Lei:

“1 - Características dos planos e programas, tendo em conta, nomeadamente:

- a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afectação de recursos;*
- b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;*
- c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;*
- d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;*
- e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.*

2 - Características dos impactes e da área susceptível de ser afectada, tendo em conta, nomeadamente:

- a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;*
- b) A natureza cumulativa dos efeitos;*
- c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;*
- d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;*



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;

f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a:

i) Características naturais específicas ou património cultural;

ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;

iii) Utilização intensiva do solo;

g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.”

d) Em face dos critérios estabelecidos, tratando-se, a presente pretensão, da revisão de um plano implementado no território, e atendendo aos objetivos da mesma, de flexibilização dos usos e de resposta às necessidades das empresas instaladas, bem como de atração de novas empresas, não se vislumbra a introdução de qualquer alteração que seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente já existente.

8. A revisão do PPPI terá de base cartografia topográfica vetorial completa e cartografia topográfica de imagem, com Nível de Detalhe 1 (NdD1 - escala 1:2.000), que foi produzida para a área geográfica do perímetro urbano de Vendas Novas, a que acresce a respetiva envolvente a uma distância de 50 (cinquenta) metros desse limite, e que, portanto, abrange a atual área do PPPI. A cartografia em apreço foi elaborada durante o ano de 2020, em cumprimento do disposto no art.º 15º-A do Decreto-Lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, tendo sido homologada pela DGT por despacho de 13 de maio de 2021, pelo que será submetida a processo de renovação do ato de homologação nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 15-A do Decreto-lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, em articulado com o nº 6 do mesmo artigo.

9. Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vendas Novas delibere:

- Iniciar o procedimento de Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (n.º 1 do artigo 76.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor);
- Definir um prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT);
- Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT);



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

- Aprovar os Termos de referência para a revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas, conforme proposta em anexo;
- A não elaboração da avaliação ambiental da revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas, conforme o exposto no ponto 7 da presente informação;
- Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.



Assinado por: Pedro Vasco de
Melo Martins
Identificação: 8112370500
Data: 2025-01-27 às 10:48:30

Pedro Martins, Arquiteto



Câmara Municipal de Vendas Novas

TERMOS DE REFERÊNCIA

REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE INDUSTRIAL DE VENDAS NOVAS

Vendas Novas, 27 de janeiro de 2025



Câmara Municipal de Vendas Novas

Índice

1. Introdução.....	3
2. Enquadramento Legal.....	4
3. Enquadramento territorial.....	5
4. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial.....	6
5. Oportunidade e termos de referência.....	7
6. Prazo e fases de elaboração da revisão do plano de pormenor.....	10



Câmara Municipal de Vendas Novas

1. Introdução

O presente documento, intitulado de “Termos de referência” constitui o suporte que fundamenta a deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas que determina a revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas (doravante PPPI), em cumprimento do disposto no art.º 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação em vigor.

O PPPI foi ratificado pela Portaria n.º 156/94, de 18 de março, alterado através da Portaria n.º 21/97, de 7 de janeiro, e do Aviso n.º 7206/2015, de 29 de junho, e alvo de correção material através da Declaração n.º 18/2022, de 25 de janeiro.

O plano de pormenor desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral (art.º 101º do RJIGT). Considerando que o Parque Industrial de Vendas Novas assume um papel estratégico no desenvolvimento do Município, revela-se imperativo, no momento atual, a revisão do PPPI no sentido de o adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais e dar resposta às necessidades das indústrias e empresas existentes, bem como daquelas que procuram vir a instalar-se em Vendas Novas, conforme identifica o relatório sobre o estado do ordenamento do território de Vendas Novas (REOT), no seu capítulo 4.2.1, e que acompanhou a deliberação da Câmara Municipal, de 08.07.2020, que determinou a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal.



Câmara Municipal de Vendas Novas

2. Enquadramento Legal

O PPPI é um instrumento de gestão territorial de âmbito municipal e a sua revisão encontra enquadramento legal no RJIGT (cf. alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 124º do RJIGT), devendo seguir os procedimentos previstos para a sua elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicitação (cf. n.º 3 do art.º 119º do RJIGT).

Relativamente à avaliação ambiental, e uma vez que compete à Câmara Municipal determinar a sua elaboração no âmbito da revisão do PPPI, cumpre apreciar o seguinte:

Conforme o disposto no art.º 78.º do RJIGT, os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais.

Dispõe ainda o articulado do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 120º do RJIGT que as pequenas alterações, neste caso ao PPPI, só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, sendo que a qualificação dessas alterações compete à Câmara Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.

Para os devidos efeitos transcrevem-se os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, conforme o anexo do supracitado Decreto-Lei:

“1 - Características dos planos e programas, tendo em conta, nomeadamente:

- a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;*
- b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;*
- c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;*
- d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;*
- e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.*

2 - Características dos impactes e da área susceptível de ser afectada, tendo em conta, nomeadamente:

- a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;*
- b) A natureza cumulativa dos efeitos;*
- c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;*
- d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;*



Câmara Municipal de Vendas Novas

- e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;*
- f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a:
 - i) Características naturais específicas ou património cultural;*
 - ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;*
 - iii) Utilização intensiva do solo;**
- g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional."*

Em face dos critérios estabelecidos, tratando-se, a presente pretensão, da revisão de um plano implementado no território, e atendendo aos objetivos da mesma, de flexibilização dos usos e de resposta às necessidades das empresas instaladas, bem como de atração de novas empresas, não se vislumbra a introdução de qualquer alteração que seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente já existente. Deste modo, entende-se que se poderá dispensar a avaliação ambiental.

Considera-se ainda necessária a inclusão de uma pequena parcela contigua ao lado ponte do Parque Industrial, que apesar de considerada como Espaços industriais Existentes pelo PDM de Vendas Novas, não estava enquadrada pela primeira versão do PPPI.

A revisão do PPPI terá de base cartografia topográfica vetorial completa e cartografia topográfica de imagem, com Nível de Detalhe 1 (NdD1 - escala 1:2.000), que foi produzida para a área geográfica do perímetro urbano de Vendas Novas, a que acresce a respetiva envolvente a uma distância de 50 (cinquenta) metros desse limite, e que, portanto, abrange a atual área do PPPI. A cartografia em apreço foi elaborada durante o ano de 2020, em cumprimento do disposto no art.º 15º-A do Decreto-Lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, tendo sido homologada pela DGT por despacho de 13 de maio de 2021, pelo que será submetida a processo de renovação do ato de homologação nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 15-A do Decreto-lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, em articulado com o nº 6 do mesmo artigo.

O conteúdo material e documental do PPPI deverá ser o adequado às condições da área de intervenção e aos objetivos previstos da revisão do plano, observando o cumprimento do disposto no art.º 102º e 107º do RJIGT, com as devidas adaptações.

A revisão do PPPI, para além do disposto nos art.ºs 101º e seguintes do RJIGT, deve ainda acautelar as orientações de outros planos municipais em vigor, planos e programas territoriais aprovados, e ainda as condicionantes legais, restrições e servidões de utilidade pública com incidência na respetiva área geográfica, bem como a demais legislação em vigor aplicável.

3. Enquadramento territorial

O Parque Industrial de Vendas Novas localiza-se dentro dos limites da cidade de Vendas Novas, pertencendo administrativamente à junta de freguesia com o mesmo nome (Figura1).

A cidade de Vendas Novas, e por consequência também o Parque Industrial, goza de uma posição geográfica estratégica no que refere à proximidade dos grandes mercados e serviços, com boas



Câmara Municipal de Vendas Novas

acessibilidades e ligações intermodais de nível internacional, nacional e regional (interface Lisboa / Sul e Lisboa / Madrid, Setúbal e Évora – cruzamento A2/A6/A13).

4. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

Aquando da aprovação do Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), em 1999, o PPPI já se encontrava em vigor. De acordo com o PDM a área do PPPI encontra-se caracterizada como Espaço Industrial Previsto, correspondendo à Unidade de Planeamento UP9. Esta área encontra-se delimitada a sudoeste pela ferrovia (Linha do Alentejo/ Linha de Vendas Novas), para lá da qual se localiza uma área de “Espaços Industriais Existentes”. A noroeste o PPPI está delimitado por “Espaços Urbanizáveis Correntes” e a restante área circundante corresponde a Áreas da Estrutura Biofísica Fundamental, nomeadamente áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) e “Áreas Agrícolas RAN”.

Uma vez que o PDMVN foi objeto de revisão, encontrando-se em fase final de aprovação, importa referir a classificação de solo proposta pela revisão do PDM, sendo esta condicionada à entrada em vigor do plano. De acordo com a proposta de revisão do PDM área do PPPI pertence à classe de solo “Espaços de Atividades Económicas”, estando delimitado a sudoeste pela ferrovia e pela SUB UOPG 1.1 que enquadra um conjunto de espaços industriais existentes bem como uma nova área industrial a materializar no lado sul da Estrada Nacional 4. A noroeste o PPPI está delimitado por uma área de “Espaços Urbanos de Baixa Densidade Tipo II”, com a restante área circundante nas classes de solo “Espaços Mistos de Uso Silvícola e Agrícola” e “Espaços Agrícolas.”



Figura 1. Localização do Parque Industrial de Vendas Novas.



Câmara Municipal de Vendas Novas

5. Oportunidade e termos de referência

O Parque Industrial concentra a quase totalidade da indústria transformadora de Vendas Novas, sendo praticamente nula a sua presença na cidade.

O PPPI, em vigor, prevê 101 lotes numa área total de 792.464,00 m², sendo que 609.150 m² correspondem à 1.ª Fase e 183.314 m² à 2.ª Fase (Figura 2).

Encontram-se instaladas no Parque Industrial cerca de 70 empresas, com aproximadamente 1.400 trabalhadores, existindo poucos terrenos e edifícios disponíveis para arrendamento e/ou venda, resultado de uma ocupação de aproximadamente 84,5%, (incluindo os lotes propriedade das empresas já existentes reservados para a respetiva expansão). A atividade económica aqui desenvolvida assenta numa cultura empresarial valorizada pela experiência acumulada da atividade industrial, que em alguns casos é tecnologicamente evoluída e com elevado nível de internacionalização, que tem mostrado capacidade de atração de investimento e geração de emprego, quando comparado a infraestruturas semelhantes existentes na região.

Importa considerar que a posição estratégica do Parque Industrial é reforçada no quadro das orientações nacionais definidas a nível portuário e logístico e da implementação de novas acessibilidades estruturantes a nível nacional e internacional. Neste sentido, constitui uma oportunidade o reforço da importância do Porto de Sines e da sua zona portuária, industrial e logística que beneficiará de amplo desenvolvimento, não só no volume e diversificação de mercadorias movimentadas, mas também no desenvolvimento de iniciativas ligadas ao conhecimento e à inovação.

Um diagnóstico do Parque Industrial, no âmbito da elaboração do REOT de Vendas Novas, permitiu concluir que este dispõe de um conjunto de características distintivas que urge potenciar:

“ ...

- *Cluster Automóvel e Cluster da cortiça;*
- *Excelente posição geoestratégica associada às excelentes acessibilidades Ferro Rodoviárias, que elevam o potencial logístico;*
- *A localização num território com possibilidade de expansão;*
- *A dotação de Rede de Fibra Ótica e a possibilidade de inclusão de gás natural.*

...”



Câmara Municipal de Vendas Novas



LEGENDA

Limite da área de intervenção do Plano
A = 702 484 m²



Limite de parcela existente ou equipamento de utilização colectiva



Rede ferroviária/serviços REFER



Circulação automóvel/arruamento



Circulação pedonal



Estacionamentos público



Acesso automóvel à parcela para cargas e descargas

lote



Polígono base de implantação



Logradouro do lote (área livre da parcela)



Limite máximo do Polígono Base de Implantação



Identificação da parcela



Alinhamento arboreo



Área de cedência para o Domínio Público (faixa de protecção da REFER)



Área de cedência para o Domínio Público (faixa de protecção da Zona Urbana)



Linha de água - Vala a construir

Figura 2. Planta de Implantação do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas.



Câmara Municipal de Vendas Novas

A par do acima proposto considera-se urgente requalificar o Parque Industrial e intervir no mesmo, por um lado, no sentido de dar resposta às necessidades que têm manifestado as empresas e indústrias já instaladas, nomeadamente no que refere à sua expansão, por outro lado, para dar resposta à procura que se tem registado e concorrer com os parques empresariais vizinhos.

Paralelamente, o desenvolvimento a que se tem assistido no Parque Industrial de Vendas Novas, bem como aquele que se pretende potenciar, evidencia a necessidade de aferir a capacidade das infraestruturas existentes e equacionar o sua adequação/reforço às exigências que se perspetivam.

Em face do exposto, constituem, em síntese, condições de oportunidade para a revisão do PPPI as seguintes:

- A localização geoestratégica do Parque Industrial, e o respetivo reforço no que refere às acessibilidades (rede viária e ferroviária) de âmbito regional, nacional e internacional;
- As características das empresas já instaladas com potencial de atração de outras empresas, bem como o potencial de geração de emprego e desenvolvimento económico e social.
- Aproveitar, densificar e tornar mais eficaz a utilização de um espaço já totalmente infraestruturado.

Com a revisão do PPPI pretende-se alcançar os seguintes objetivos específicos:

- A concretização da estratégia de desenvolvimento do Parque Industrial, nomeadamente de potenciar o crescimento e dinamização das atividades industriais e empresariais existentes, e atrair atividades que possam criar sinergias com estas, bem como atrair atividades do ramo da logística tirando partido da localização geoestratégica;
- A gestão programada do território municipal, nomeadamente no que refere à indústria e ao tecido empresarial a concentrar no Parque Industrial, rentabilizando-o;
- A garantia da qualidade ambiental, prevendo a adoção de medidas globais de mitigação da emissão de gases de estufa e de soluções de sustentabilidade por parte das indústrias e empresas, bem como no espaço público;
- O estudo e levantamento das empresas e indústrias instaladas, para efeitos de diagnóstico do existente a sustentar a proposta de revisão;
- O estudo da capacidade das infraestruturas existentes projetando e executando expansões e melhorias;
- O estabelecimento de regras para as infraestruturas a respeitar por parte das indústrias e empresas instaladas e a instalar, em prol do garante da capacidade e gestão das mesmas;
- A revisão da localização e inserção urbanística dos equipamentos;
- A revisão do limite do PPPI para incluir parcelas que se encontravam fora do mesmo.;
- A revisão e flexibilização dos usos previstos para o PPPI, garantindo a resposta às necessidades das empresas, e a capacidade de se adaptar aos ciclos económicos e às necessidades em constante mutação;
- A revisão dos índices e parâmetros urbanísticos das edificações e instalações previstos de modo a acomodar a necessidade de densificação do espaço já urbanizado e a resposta aos requisitos das empresas e indústrias existentes que requerem a expansão das suas instalações em áreas



Câmara Municipal de Vendas Novas

adjacentes, não sendo operacional prever a expansão ou realocação para outros locais, nomeadamente através do aumento do índice de implantação e de construção garantindo, no entanto, uma área livre ajardinada/arborizada não impermeabilizada;

- Garantir o aumento da edificabilidade permitindo, não só dar resposta às necessidades das empresas já instaladas, como tornar mais atrativos os terrenos para fixação de novas empresas;
- A revisão dos parâmetros de uso e fruição dos espaços públicos, incluindo o respetivo redesenho para integração de mais áreas verdes, de soluções de mitigação das alterações climáticas e de promoção da mobilidade por meios suaves (pedonal e ciclável).

6. Prazo e fases de elaboração da revisão do plano de pormenor

A revisão do PPPI cumpre as fases que se listam abaixo, sendo previsto um prazo de 12 (doze) meses para a sua concretização:

- Deliberação da Câmara Municipal que determina a abertura do procedimento de revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas;
- Período de prévia participação pública (não inferior a 15 dias);
- Análise, Caracterização e Diagnóstico Prospetivo (inclui a análise e enquadramento dos resultados da prévia participação pública);
- Elaboração da proposta do Plano;
- Conferência procedimental;
- Discussão pública (não inferior a 20 dias);
- Elaboração do relatório de ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública e da versão final da proposta do PPPI;
- Aprovação do Plano pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal;
- Publicação e depósito do Plano.

Vendas Novas, 27 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Valentino Salgado Cunha


PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 4 de fevereiro de 2025

Serviço:	Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento
Assunto:	Elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia
Resumo:	<p>O plano de urbanização é um instrumento de gestão territorial de âmbito municipal que desenvolve e concretiza o plano diretor municipal e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais (cf. n.º 1 do art.º 98º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor).</p> <p>A zona dos Foros da Misericórdia corresponde a cerca de 311 ha, divididos maioritariamente em grandes quarteirões de 400m x 400m que permanecem maioritariamente desocupados, e sobre os quais têm sido realizadas operações de loteamento pontuais e outras operações urbanísticas avulsas, desenvolvidas numa lógica individual, caso a caso, sem o devido enquadramento entre si e com a envolvente.</p> <p>Considerando que a área dos Foros da Misericórdia constitui uma zona fundamental para o desenvolvimento urbano da cidade de Vendas Novas, revela-se imperativo, no momento atual, a elaboração de um Plano de Urbanização que coordene o seu desenvolvimento de uma forma estruturada não só no sentido de a adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, mas também, e sobretudo, de a densificar e consolidar um modo regular.</p> <p>Em face do exposto, e tendo-se procedido à definição de oportunidade e dos termos de referência para a elaboração do Plano de Urbanização Foros da Misericórdia, encontram-se reunidas as condições para a Câmara Municipal deliberar a sua elaboração, em conformidade com o previsto nos art.º 76º do RJIGT.</p>
Requerente:	
Proposta de Deliberação:	<p>Propõe-se que a Câmara Municipal de Vendas Novas delibere:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Iniciar o procedimento de Plano de Urbanização Foros da Misericórdia (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor); • Definir um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT); • Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT); • Aprovar os Termos de referência para a revisão do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia; • Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Assinado por: **Pedro Vasco de Melo Martins**

Num. de Identificação: 12370500

Data: 2025.01.27 14:12:40+00'00'

Nº Trabalhador		Assinatura:	
-----------------------	--	--------------------	--

Documentos Anexos:

X	Informação:	INT_CMVN/2025/1070
X	Outros	Termos de Referência.

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	P. Mendes		
Data:	28/01/2025	Assinatura:	

Deliberação

Aprovado por maioria

04/02/2025



INFORMAÇÃO

Serviço:	DAP - SGT		
Trabalhador:	Pedro Vasco Martins, arquiteto	N.º	
Dirigida a:	Andrea Gonçalves, chefe da DAP		
Assunto:	Elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia		

Documentos Anexos:

Termos de Referência.

A presente informação visa fundamentar a deliberação de elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia (doravante PUFM), nos seguintes termos:

1. O plano de urbanização é um instrumento de gestão territorial de âmbito municipal que O plano de urbanização desenvolve e concretiza o plano diretor municipal e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais (cf. n.º 1 do art.º 98º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação atual).
2. A zona dos Foros da Misericórdia corresponde a cerca de 311 ha, divididos maioritariamente em grandes quarteirões de 400m x 400m que permanecem maioritariamente desocupados, e sobre os quais têm sido realizadas operações de loteamento pontuais e outras operações urbanísticas avulsas, desenvolvidas numa logica individual, caso a caso, sem o devido enquadramento entre si e com a envolvente.
3. A área é uma zona de muito baixa densidade em que, de acordo com os censos 2021, vivem 1469 habitantes. Estima-se que, adotando a projeção de evolução da população que o Município calculou para o concelho, esta população alcance um valor aproximado dos 1620 habitantes em 2023. Tal número implica uma densidade populacional de 522,6 hab/km², muito inferior a outras áreas da cidade como os 2840,2 hab/km² na Misericórdia ponte ou os 3842,7 hab/km² nas zonas centrais da cidade.



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

4. Considerando que a área dos Foros da Misericórdia constitui uma zona fundamental para o desenvolvimento urbano da cidade de Vendas Novas, revela-se imperativo, no momento atual, a elaboração de um Plano de Urbanização que coordene o seu desenvolvimento de uma forma estruturada não só no sentido de a adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, mas também, e sobretudo, de a densificar e consolidar um modo regular.
5. A elaboração do plano de urbanização encontra enquadramento legal no RJIGT (cf. art.º 76º do RJIGT), devendo seguir os procedimentos previstos para a sua elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicitação (cf. art.º 76º, art.º 86º, art.º 90º, art.º 91º e art.º 92º).
6. Em cumprimento do exposto no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, foram definidos os **termos de referência** do PUFM (documento em anexo), considerando em síntese o seguinte:
 - a) A concretização de uma estratégia de desenvolvimento da zona dos Foros da Misericórdia, nomeadamente através da constituição de uma rede de mobilidade, com novos eixos viários, pedonais, ou de mobilidade suave, que fragmente os grandes quarteirões de 400x400m permitindo assim uma mais densa e eficiente ocupação do território;
 - b) Garantir a articulação da rede de mobilidade proposta com as estruturas pré-existentes, assim como com a envolvente imediata, constituindo uma rede coerente e estruturada que suporte a densificação do território;
 - c) A garantia da qualidade ambiental, prevendo a salvaguarda da rede natural existente, nomeadamente as duas grandes linhas de água que atravessam os Foros da Misericórdia, através do seu enquadramento na estrutura urbana existente e proposta;
 - d) O estudo da capacidade das infraestruturas existentes prevendo e propondo expansões ou melhorias necessárias ao adequado funcionamento destas;
 - e) A revisão da localização e inserção urbanística dos equipamentos coletivos existentes e propostos, procurando constituir novas centralidades urbanas que colmatem o posicionamento marginal dos Foros da Misericórdia em relação ao centro de Vendas Novas;
 - f) A revisão da localização e inserção urbanística dos principais espaços públicos de utilização coletiva, incluindo o respetivo redesenho para integração de mais áreas verdes, de soluções de mitigação das alterações climáticas e de promoção da mobilidade por meios suaves (pedonal e ciclável).
7. A elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia terá de base cartografia topográfica vetorial completa e cartografia topográfica de imagem, com Nível de Detalhe 1



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

(NdD1 - escala 1:2.000), que foi produzida para a área geográfica do perímetro urbano de Vendas Novas, a que acresce a respetiva envolvente a uma distância de 50 (cinquenta) metros desse limite, e que, portanto, abrange a atual área do PUFM. A cartografia em apreço foi elaborada durante o ano de 2020, em cumprimento do disposto no art.º 15º-A do Decreto-Lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, tendo sido homologada pela DGT por despacho de 13 de maio de 2021, pelo que será submetida a processo de renovação do ato de homologação nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 15-A do Decreto-lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, em articulado com o nº 6 do mesmo artigo.

8. Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vendas Novas delibere:

- Iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação em vigor;
- Definir um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT);
- Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT);
- Aprovar os Termos de referência para a elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia, conforme proposta em anexo;
- Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

Município de Vendas Novas,

Assinado por: **Pedro Vasco de Melo Martins**
Num. de Identificação: 12370500
Data: 2025.01.27 14:13:39+00'00'

Pedro Martins, Arquiteto



Câmara Municipal de Vendas Novas

TERMOS DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DOS FOROS DA MISERICÓRDIA

Vendas Novas, 27 de janeiro de 2025



Câmara Municipal de Vendas Novas

Índice

1. Introdução.....	3
2. Enquadramento Legal	3
3. Enquadramento territorial	4
4. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial	4
5. Oportunidade e termos de referência.....	6
6. Prazo e fases de elaboração da revisão do plano de pormenor	8



Câmara Municipal de Vendas Novas

1. Introdução

O presente documento, intitulado de “Termos de referência” constitui o suporte que fundamenta a deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas que determina a revisão do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia (doravante PUFM), em cumprimento do disposto no art.º 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na sua atual redação.

O plano de urbanização desenvolve e concretiza o plano diretor municipal e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais (art.º 98 do RJIGT).

Considerando que a área dos Foros da Misericórdia constitui uma zona fundamental para o desenvolvimento urbano da cidade de Vendas Novas, revela-se imperativo, no momento atual, a elaboração de um Plano de Urbanização que coordene o seu desenvolvimento de uma forma estruturada, não só no sentido de a adequar à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, mas também, e sobretudo, de a densificar e consolidar um modo regular.

2. Enquadramento Legal

O PUFM é um instrumento de gestão territorial de âmbito municipal e a sua elaboração encontra enquadramento legal no RJIGT (cf. art.º 76º do RJIGT), devendo seguir os procedimentos previstos para a sua elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicitação (cf. art.º 76º, art.º 86º, art.º 90º, art.º 91º e art.º 92º).

O PUFM terá de base cartografia topográfica vetorial completa e cartografia topográfica de imagem, com Nível de Detalhe 1 (NdD1 - escala 1:2.000), que foi produzida para a área geográfica do perímetro urbano de Vendas Novas, a que acresce a respetiva envolvente a uma distância de 50 (cinquenta) metros desse limite, e que, portanto, abrange a atual área do PUFM. A cartografia em apreço foi elaborada durante o ano de 2020, em cumprimento do disposto no art.º 15º-A do Decreto-Lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, tendo sido homologada pela DGT por despacho de 13 de maio de 2021, pelo que será submetida a processo de renovação do ato de homologação nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 15-A do Decreto-lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, em articulado com o nº 6 do mesmo artigo.

O conteúdo material e documental do PUFM deverá ser o adequado às condições da área de intervenção e aos objetivos previstos para a elaboração do plano, observando o cumprimento do disposto nos artigos n.º 98, n.º 99 e n.º 100 do RJIGT, com as devidas adaptações.

A elaboração do PUFM, para além do disposto supracitados artigos, deve ainda acautelar as orientações de outros planos municipais em vigor, planos e programas territoriais aprovados, e ainda as condicionantes legais, restrições e servidões de utilidade pública com incidência na respetiva área geográfica, bem como a demais legislação em vigor aplicável.



Câmara Municipal de Vendas Novas

3. Enquadramento territorial



Figura 1. Localização da área dos Foros da Misericórdia em Vendas Novas.

A zona de Foros da Misericórdia localiza-se dentro dos limites da cidade de Vendas Novas, ocupando todo o lado poente da mesma, correspondendo topograficamente a uma área relativamente plana que se desenvolve entre as cotas altimétricas 110 e 145 (Figura1). A cidade de Vendas Novas, e por consequência a zona dos Foros da Misericórdia, goza de uma posição geográfica estratégica no que refere à proximidade dos grandes mercados e serviços, com boas acessibilidades e ligações intermodais de nível internacional, nacional e regional (interface Lisboa / Sul e Lisboa / Madrid, Setúbal e Évora – cruzamento A2/A6/A13).

4. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

A zona dos Foros da Misericórdia não se encontra abrangida por nenhum Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor vigente. Como tal o instrumento de gestão territorial em vigor para o local é o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDMVN) publicado no Diário da República, I Série B, nº253, de 29 de outubro de 1999, com a alteração por adaptação publicada no Diário da República, 2ª série, nº 237, de 9 de dezembro de 2010 (Aviso nº 25679/2010). De acordo com o PDMVN a área dos Foros da Misericórdia encontra-se caracterizada com a classe de solo de **Espaços Urbanizáveis de Foros da**



Câmara Municipal de Vendas Novas

Misericórdia (RPDM art.º 33º) com os indicadores definidos nos artigos 23.º a 26.º para baixa densidade, bem como, na zona nascente, com a classe de solo de **Áreas Consolidadas** (RPDM art.º 29º) com os indicadores definidos nos artigos 23.º a 26.º para alta densidade. Por outro lado, destaca-se ainda, de acordo com a Planta de Condicionantes a afetação de uma grande parte da área dos Foros da Misericórdia à **Reserva Ecológica Nacional (REN)**, correspondendo a áreas de Leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas de cheias bem como Cabeceiras de linhas de água (artigo n.º 40 do RPDM). Qualquer obra nestas zonas fica assim sujeita à realização de comunicação prévia, junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Alentejo (CCDRA), nos termos do previsto no Regime Jurídico da REN (RJREN) em vigor (Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto).

Uma vez que o PDMVN foi objeto de revisão, encontrando-se em fase final de aprovação, importa referir a classificação de solo proposta pela revisão do PDM, sendo esta condicionada à entrada em vigor do plano. De acordo com a proposta de revisão da Planta de Ordenamento a parcela encontra-se incluída nas classes **Espaços Urbanos de Baixa Densidade Tipo I** (Artigos 70º, 71º e 72º do Regulamento), **Espaços Habitacionais de Tipo I** (Artigos 61º, 62º e 63º do Regulamento), com uma área significativa incluída na classe **Espaços Verdes de Proteção** (Artigos 67º, 68º e 69º do Regulamento). Segundo a Planta de Condicionantes da proposta de revisão do PDMVN, uma parte da área encontra-se incluída na REN, correspondendo a Zonas inundáveis e ameaçadas pelas cheias (Artigo 15º do Regulamento), o que implica a interdição de “...obras de construção nova, ou a execução de obras suscetíveis de constituir obstrução à livre passagem das águas”.

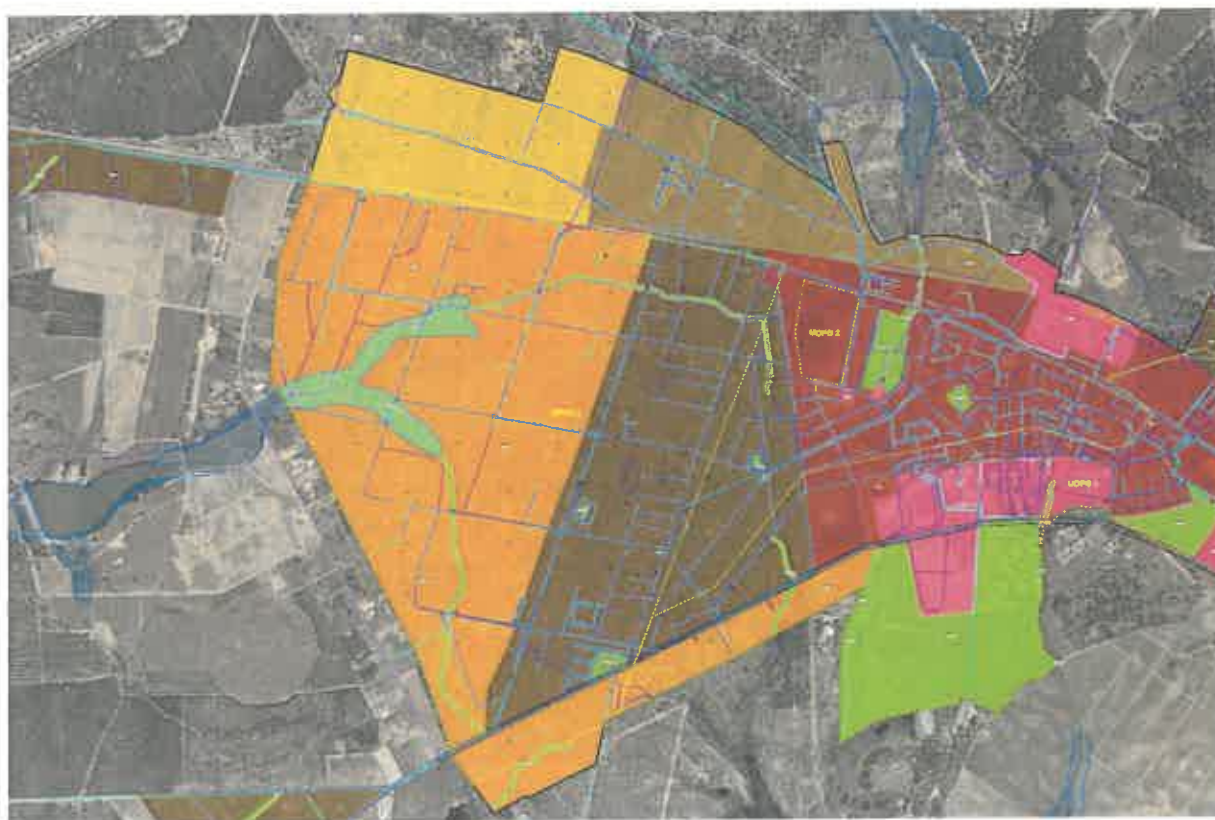


Figura 2. Extrato da Planta de Ordenamento da proposta de revisão do PDM de Vendas Novas.



Câmara Municipal de Vendas Novas

5. Oportunidade e termos de referência

A zona é delimitada a norte pela Estrada Nacional 4, a poente pela Estrada do Monte Branco (já fora do perímetro urbano), a sul pela Estrada da Afeiteira e a nascente pela Rua Luís António Firmino, abrangendo uma área aproximada de 311 hectares divididos maioritariamente em grandes unidades de 400mx400m. Estas unidades (quarteirões) são por sua vez fragmentadas pontualmente por impasses sobretudo na zona nascente, assim como loteamentos realizados sem o devido enquadramento entre eles ou com a envolvente urbana. A área é uma zona de muito baixa densidade em que, de acordo com os censos 2021, vivem 1469 habitantes. Estima-se que, adotando a projeção de evolução da população que o Município calculou para o concelho, esta população alcance um valor aproximado dos 1620 habitantes em 2023. Tal número implica uma densidade populacional de 522,6 hab/km², muito inferior a outras áreas da cidade como os 2840,2 hab/km² na Misericórdia poente ou os 3842,7 hab/km² nas zonas centrais da cidade.

O objetivo do Município consiste em acomodar cerca de 8.000 habitantes na área de abrangência do PUFM, ficando ainda assim a densidade populacional abaixo da Misericórdia poente. Tem-se assim como principal meta a densificação da área, permitindo o aumento da construção, de forma coerente e organizada, com um sistema de circulação integrado que acomode e facilite o aumento de movimentos resultante do acréscimo de população.



Figura 3. Exemplo da conciliação entre o ambiente urbano e o meio natural, na Holanda.



Câmara Municipal de Vendas Novas

Devem igualmente ser salvaguardadas as duas principais linhas de água do território, constituindo uma rede ecológica que enquadre e suporte a rede de mobilidade, através de um conjunto de percursos pedonais acessíveis, rede ciclável e outros mecanismos de promoção da mobilidade suave, virando a cidade para as linhas de água, através da integração paisagística, a salvaguarda das linhas de água existentes, numa conciliação eficiente entre urbanismo e ambiente. Procura-se evitar zonas verdes que não tenham objetivos concretos e que não estejam integradas numa lógica macro de estrutura ecológica para os Foros da Misericórdia.

A rede viária prevista deve ser estruturada em quatro níveis:

- i) Avenidas, para escoamento de trânsito e trânsito de atravessamento;
- ii) Ruas locais;
- iii) Ruas residenciais, onde poderá prevalecer a adoção de sentidos únicos;
- iv) Zonas de coexistência, que poderão ser aplicadas nas envolventes das linhas de água, entre outros locais que se tenham por adequados.

Aconselha-se a que seja avaliada a solução de 2+2 vias de trânsito para a Estrada do Monte Branco e para a Estrada da Afeiteira, neste último caso pelo menos entre a Rua José Francisco Fragoso e a entrada da Afeiteira.

Deve também ser enquadrado o PUFM com os restantes programas municipais, nomeadamente a Rede Ciclável e a Rede de Percursos Acessíveis a serem desenvolvidas pelo Município, pelo que a articulação entre estas redes dentro do PUFM e no resto da cidade deve ser coordenada.

Finalmente, importa considerar a rede de equipamentos existentes e a sua adequação às perspetivas de crescimento dos Foros da Misericórdia, propondo a constituição de novos equipamentos que colmatem as insuficiências detetadas e simultaneamente equipem a zona dos Foros da Misericórdia com novas centralidades funcionais e espaços públicos de utilização coletiva adequadas à população prevista. Destes destaca-se a potencial necessidade de a construção de equipamentos escolares na zona.

Com a elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia pretende-se alcançar os seguintes objetivos específicos:

- A concretização de uma estratégia de desenvolvimento da zona dos Foros da Misericórdia, nomeadamente através da constituição de uma rede de mobilidade, com novos eixos viários, pedonais, ou de mobilidade suave, que fragmente os grandes quarteirões de 400x400m permitindo assim uma mais densa e eficiente ocupação do território;
- Garantir a articulação da rede de mobilidade proposta com as estruturas pré-existentes, assim como com a envolvente imediata, constituindo uma rede coerente e estruturada que suporte a densificação do território;
- A garantia da qualidade ambiental, prevendo a salvaguarda da rede natural existente,



Câmara Municipal de Vendas Novas

nomeadamente as duas grandes linhas de água que atravessam os Foros da Misericórdia, através do seu enquadramento na estrutura urbana existente e proposta;

- O estudo da capacidade das infraestruturas existentes prevendo e propondo expansões ou melhorias necessárias ao adequado funcionamento destas;
- A revisão da localização e inserção urbanística dos equipamentos coletivos existentes e propostos, procurando constituir novas centralidades urbanas que colmatem o posicionamento marginal dos Foros da Misericórdia em relação ao centro de Vendas Novas;
- A revisão da localização e inserção urbanística dos principais espaços públicos de utilização coletiva, incluindo o respetivo redesenho para integração de mais áreas verdes, de soluções de mitigação das alterações climáticas e de promoção da mobilidade por meios suaves (pedonal e ciclável).

6. Prazo e fases de elaboração da revisão do plano de pormenor

A elaboração do PUFM cumpre as fases que se listam abaixo, sendo previsto um prazo de 18 (dezoito) meses para a sua concretização:

- Deliberação da Câmara Municipal que determina a abertura do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia;
- Período de prévia participação pública (não inferior a 15 dias);
- Análise, Caracterização e Diagnóstico prospetivo (inclui a análise e enquadramento dos resultados da prévia participação pública);
- Elaboração da proposta do Plano;
- Conferência procedimental;
- Discussão pública (não inferior a 20 dias);
- Elaboração do relatório de ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública e da versão final da proposta do PUFM;
- Aprovação do Plano pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal;
- Publicação e depósito do Plano.

Vendas Novas, 27 de janeiro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal,

Valentino Salgado Cunha